

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Edital de Chamamento Público nº 001/2026

O Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria tendo por objeto a execução de projetos por Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, que promova ou contribua para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), Política Nacional do Idoso (Lei Federal 8842/1994) e Lei Estadual de Amparo ao Idoso (Lei Estadual 2.073/2000) no Estado de Mato Grosso do Sul, notadamente tendo por base os eixos temáticos previstos neste Edital.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Nova Andradina, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.916/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O valor total do edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1.3.1. Serão selecionadas 02 (duas) propostas para os eixos estabelecidos no item 2 a seguir, sendo o valor de referência para cada proposta de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

1.4. Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa.

#### 2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1. A parceria tem como objeto a execução de projeto, visando a execução de um conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa. As PESSOAS IDOSAS mencionadas anteriormente deverão ser qualificadas e assistidas pelas Organizações, que deverão possuir Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no Município de Nova Andradina – MS

2.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar proposta de plano de trabalho, dentro das modalidades discriminadas a seguir, em um dos eixos temáticos e lote específico por quantitativo de idosos apresentados no item 2.3:

2.2.1. EIXO TEMÁTICO I: Atividades culturais

2.2.2. EIXO TEMÁTICO II: Saúde e bem-estar dos idosos

2.2.3. EIXO TEMÁTICO III: fortalecimento e capacitação

2.2. Objetivos específicos da parceria:

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### **EIXO I - ATIVIDADES CULTURAIS**

- a) Desenvolver ações que incentivem a participação sociocultural, estimulando a integração às atividades culturais, envolvendo teatro, música, danças, entre outras atividades.
- b) Desenvolver ações que promovam o acesso e incentivo à produção cultural pelos idosos, garantindo a ocupação de seu tempo livre, diminuindo possibilidades de sentimentos relacionados à depressão, estresse e isolamento;

### **EIXO II- SAÚDE E BEM-ESTAR DOS IDOSOS**

- a) Desenvolver projetos que proporcionem a prática de atividades físicas e corporais como relaxamento, exercícios de respiração, meditação, entre outros, contrapondo as consequências negativas de determinadas doenças, tais como doenças cardiovasculares e respiratórias.
- b) Desenvolver ações que promovam um processo de envelhecimento ativo e saudável, com qualidade de vida, bem-estar físico e psicossocial.
- c) Desenvolver ações que promovam a saúde mental e a prevenção de doenças emocionais, através de escuta, rodas de conversa e oficinas, proporcionando a diminuição do risco de surgimento de sintomas de depressão e ansiedade, auxiliando no controle do estresse.

### **EIXO III- FORTALECIMENTO E CAPACITAÇÃO**

- a) Desenvolver ações relacionadas à capacitação e formação profissional continuada dos profissionais e equipes das OSC's para atendimento da pessoa idosa.
- b) Desenvolver ações de acolhimento direto da pessoa idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público, onde oferecem autonomia física ou mental para público-alvo.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A iniciativa busca reconhecer, valorizar, potencializar e premiar projetos executados ou em execução relacionados a ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

3.2. A necessidade social dessa parceria decorre da crescente demanda por ações concretas que ampliem a proteção e garantam os direitos da população idosa, assegurando sua dignidade, participação e protagonismo na sociedade. A medida também está alinhada com as diretrizes nacionais de promoção do envelhecimento ativo e da valorização da pessoa idosa, previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

3.3. A formalização desta parceria justifica-se pelo interesse público em:

- a) Reconhecer e dar visibilidade a experiências exitosas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- b) Contribuir para o aprimoramento das políticas públicas direcionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- c) Incentivar e fortalecer ações, programas e projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- d) Dar visibilidade e estimular a ampliação das ações de controle social e participação popular na promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- e) Reconhecer o trabalho de organizações que atuam na temática da Pessoa Idosa, premiando experiências exitosas na área.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; o
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo I deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

#### **5. DA ATUAÇÃO EM REDE:**

5.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público. A decisão de não permitir a atuação em rede visa garantir maior eficácia, transparência e responsabilização na aplicação dos recursos públicos, assegurando que os projetos sejam executados com a necessária exclusividade e comprometimento pela OSC selecionada.

#### **6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:**

6.1. Para a celebração da parceria, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, “caput”, inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, “caput”, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.916/16 (art. 33, “caput”, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, “caput”, incisos IV a VI do Decreto Municipal nº 1.916/16 (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III deste Edital (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, VII, do Decreto Municipal nº 1.916/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IV deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.916/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1. Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Municipal, poderá

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, “caput”, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº 1.916/16);

6.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.916/16);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

### 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo designada pela Portaria 3.344 de 21 de Fevereiro de 2024 e suas posteriores atualizações, publicada no Diário Oficial do Município nº 1765 do dia 21 de Fevereiro de 2024.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Municipal nº 1.916/16).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Municipal nº 1.916/16).

7.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Municipal nº 1.916/16).

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Municipal nº 1.916/16).

7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7. Fica vedada a participação em rede de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/04/2026
	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	20/05/2026
2	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	24/05/2026
3	Sessão pública de abertura das propostas	25/05/2026
	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	25/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	27/05/2026

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/06/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/06/2026

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

### 8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina-MS e na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina na internet <https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

### 8.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2026".

8.3.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, situada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541 Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 hrs às 13:00 horas, no período de 23 de Março de 2026 à 22 de Abril de 2026.

8.3.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da proposta.

8.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.3.5. **Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.** Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.3.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo V deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.3.8. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 23 de Abril de 2026 às 08:30 hrs, na sala da Licitação localizado no Paço Municipal, situada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541 Centro .

8.3.8.1. Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

### **8.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:**

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo V - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Critérios de julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<p>- Grau pleno de adequação (2,0)</p> <p>A proposta apresenta de forma clara, coerente e mensurável, incluindo: (a) todas as ações a serem executadas; (b) metas quantitativas e qualitativas; (c) indicadores verificáveis e adequados; (d) prazos compatíveis e logicamente encadeados. Deve haver correlação direta entre ações, metas e indicadores, demonstrando capacidade de execução.</p> <p>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</p> <p>A proposta apresenta parcialmente os elementos exigidos: há ações e metas descritas, porém faltam indicadores mensuráveis, prazos claros ou há inconsistência entre metas e ações. A coerência</p>	2,0

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>entre os elementos é limitada, mas permite inferir a viabilidade mínima da execução.</p> <p>- Grau insatisfatório de adequação (0,0)</p> <p>A proposta não apresenta informações mínimas ou demonstra incoerência grave entre ações, metas, indicadores e prazos; não é possível aferir resultados nem viabilidade de execução.</p> <p><b>OBS: Atribuição de nota 0,0 elimina automaticamente a proposta, nos termos do art. 16, §2º, II e III, do Decreto nº 1.916/2016.</b></p>	
<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0)</p> <p>A proposta atende integralmente aos objetivos do eixo temático escolhido (I, II ou III), demonstrando coerência direta entre as ações propostas e os objetivos específicos do edital. As atividades descritas contribuem efetivamente para os resultados esperados da política pública, possuem caráter mensurável e impacto verificável sobre o público idoso.</p> <p>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</p> <p>A proposta atende parcialmente aos objetivos do eixo temático, apresentando ações coerentes, porém limitadas ou genéricas, sem demonstrar de forma clara o vínculo direto com os objetivos específicos do edital. Há fragilidade na demonstração do impacto esperado ou na aderência à política pública.</p> <p>- Grau insatisfatório de adequação (0,0)</p> <p>A proposta não guarda relação clara ou direta com os objetivos do eixo temático, apresentando ações incoerentes, incompatíveis ou desvinculadas das metas e princípios da política pública. Não demonstra contribuição efetiva para os resultados esperados.</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</b></p>	<p>2,0</p>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau pleno da descrição (1,0) A proposta apresenta diagnóstico completo, atual e coerente da realidade social do público idoso a ser atendido, com dados, informações qualitativas e quantitativas que demonstram claramente o problema, suas causas e consequências. Há nexo lógico e explícito entre essa realidade e as ações ou atividades propostas, evidenciando que o projeto decorre diretamente das necessidades identificadas.</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (0,5) A proposta descreve parcialmente a realidade, apresentando informações genéricas ou incompletas, sem evidências suficientes ou com nexo frágil entre o diagnóstico e o projeto proposto. Embora o contexto seja parcialmente compreensível, não demonstra de forma clara a relação entre o problema identificado e as ações propostas.</p> <p>- Grau insatisfatório (0,0) A proposta não apresenta diagnóstico mínimo da realidade social do público a ser atendido ou não estabelece relação entre o contexto e o projeto proposto, inviabilizando a análise da pertinência da intervenção.</p> <p><b>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 1.916, de 2016.</b></p>	<p>1,0</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>- Grau pleno de satisfação (1,0) O valor global proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- Grau satisfatório de adequação (0,5) O valor global proposto é igual ou até 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (0,5);</p> <p>- Grau insatisfatório de adequação (0,0)</p>	<p>1,0</p>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p><b>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</b></p>	
<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de <b><u>experiência comprovada</u></b> no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: Acima de 5 anos de experiência (4,0).</p> <p>- Grau médio de satisfação de capacidade técnico-operacional: de 3 a 5 anos de experiência (2,0).</p> <p>- Grau mínimo de satisfação de capacidade técnica: de 1 a 3 anos de experiência (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0
<b>Pontuação final</b>		10,0

8.4.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.4.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

### **8.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:**

8.5.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina <https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>, iniciando-se o prazo para recurso.

### **8.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:**

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.916/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão.

8.6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

8.6.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

### **8.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:**

8.7.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.7.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, para decisão final.

8.7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **8.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):**

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município e na

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

página do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina <https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Municipal nº 1.916/16).

8.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.8.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.8.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

### 9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Município

### 9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1. Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, “caput”, do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, “caput” e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

26 e 27 do Decreto Municipal nº 1.916/16).

9.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Municipal nº 1.916/16), observado o Anexo VI - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho deste Edital.

9.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- III) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 1.916/16):

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

I) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III deste Edital;

X) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo do Anexo IV deste Edital;

XI) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo VII deste Edital;

XII) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – Modelo do Anexo II deste Edital;

XIII) Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo VII deste Edital;

XIV) Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo VII (especificar) deste Edital;

XV) Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2.5.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.7. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 1.916/16, a OSC celebrante deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.2.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541 centro.

### **9.3. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:**

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento,

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, e 9.2.6 em caso de atuação em rede, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.3. A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 1.916/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

#### **9.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:**

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Municipal nº 1.916/16).

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 1.916/16).

9.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:**

9.5.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

9.5.3. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

10.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Entidade: Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Nova Andradina**

**Secretaria: 09.000 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social / Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina-MS**

**Programa: 9 - Assistência Social Geral**

**Ação: 8.241 - Assistência Social / Assistência ao Idoso**

**Projeto/Atividade: 2.089 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Subvenções Sociais**

**Fonte de Recursos: 1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos**

**2.759.0000- Recursos Vinculados a Fundos**

10.2. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.916/16).

10.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.916/16).

10.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1.916/16.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Municipal nº 1.916/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (<https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Municipal nº 1.916/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede do Município de Nova Andradina-MS, situada da sede do Paço Municipal de Nova Andradina-MS, situada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541 centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 hrs às 13:00 hrs.

11.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.12. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina <https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11.13.1. Anexo I – Declaração de ciência e concordância

11.13.2. Anexo II – Declaração que possui capacidade técnica e operacional

11.13.3. Anexo III – Relação de dirigentes

11.13.4. Anexo IV – Declaração de endereço

11.13.5. Anexo V – Modelo de proposta

11.13.6. Anexo VI – Modelo de elaboração de plano de trabalho

11.13.7. Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Nova Andradina, MS, 22 de Abril de 2026.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Anexo I – Declaração de ciência e concordância

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (*especificar*) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## **Anexo II – Declaração que possui capacidade técnica e operacional**

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, data

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Anexo III – Declaração da relação de dirigentes e da ausência de vínculo ao poder público

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, as pessoas que compõem seu quadro de dirigentes estão abaixo identificadas:

Nome do dirigente	RG e CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Além disso, **DECLARA** para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, data

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Anexo IV – Declaração de endereço

A [NOME DA OSC] declara que está situada, Rua/Av. (especificar), Nº XXX, bairro XXXXXXXX no município de Nova Andradina MS, de acordo com informações confirmadas no Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local-UF, data

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Anexo V – Modelo de proposta

<b>DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA</b>
(A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)
<b>1. Identificação</b>
<b>1.1 Identificação da Proposta</b> ( <i>Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente</i> )
• Nome da Proposta: ( <i>Informar o nome completo sem abreviaturas</i> )
• Abrangência territorial: ( <i>Informar onde a proposta será executada</i> )
• Grupo populacional atendido: ( <i>Informar os beneficiários finais da proposta</i> )
• Valor global: ( <i>Informar o valor global da proposta</i> )
• Duração: ( <i>Informar o número de meses necessários para a execução da proposta</i> )
• Resumo da proposta: ( <i>Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta</i> )
<b>1. 2. Identificação da Organização Proponente</b> ( <i>Informar os dados cadastrais da organização</i> )
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• UF:
• Número de Telefone e Fax com DDD:
• E-mail:
• Página na WEB (site):
<b><u>2. Descrição da Proposta.</u></b>
<b>2.1. Descrição da realidade.</b> ( <i>Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta</i> )

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016


<b>2.2 Objetivos.</b> <i>(Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>
<b>2.3. Nexo entre a realidade descrita e os objetivos propostos</b> <i>(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)</i>
<b>2.4. Ações</b> <i>(Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)</i>
<b>2.5. Metas</b> <i>(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)</i>
<b>2.6. Indicadores</b> <i>(Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)</i>
<b>2.7. Prazos</b> <i>(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)</i>
<b>2.8. Valor</b> <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
<b><u>3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente</u></b> <i>(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)</i>
<b><u>4. Informações complementares sobre a proposta</u></b> <i>(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)</i>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Anexo VI – Modelo de elaboração de plano de trabalho

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</b></p>	<p><b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p><b>ANEXO I</b></p>
---	---	-----------------------

#### DADOS CADASTRAIS

<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>MUNICÍPIO-UF</b>
Nome	Ano	Nova Andradina-MS
	<b>CNPJ</b> Número	

<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>		<b>CEP</b>	<b>CX POSTAL</b>
Nome da rua e número		79750-000	Número
<b>DDD/TELEFONE</b> Número	<b>FAX</b> Número	<b>E-MAIL</b> xxxx@xxxxx.com.br	

<b>BANCO</b> Nome	<b>AGÊNCIA</b> Número	<b>CONTA CORRENTE</b> Número	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Nova Andradina-MS
----------------------	--------------------------	---------------------------------	--

<b>NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE</b> Nome		<b>CPF</b> Número	
<b>CARGO OU FUNÇÃO</b> Nome	<b>RG</b> Número	<b>DATA EXPEDIÇÃO</b> Data	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> Nome
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> Nome da rua e número		<b>MUNICÍPIO - UF</b> Nova Andradina - MS	<b>24 - CEP</b> Número
<b>DDD / TELEFONE</b> Número	<b>CELULAR</b> Número	<b>E-MAIL</b> xxxx@xxxxx.com.br	

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

<b>ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)</b> Proteção Social Básica ou Média .....	<b>ÓRGÃO FINANCIADOR</b> Município de Nova Andradina -MS
--	---

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS


Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p><b>AÇÃO A SER FINANCIADA</b> Descrever o que pretende fortalecer/estruturar/melhorar...</p>	
<p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO</b></p> <p>Descrição da realidade: (Descrever o que realiza, como está ocorrendo e o que precisa ser mudado com este projeto)</p> <p>Forma de execução das ações: (Descrever de que forma as oficinas/ações serão executadas, dias, horários, período... quais materiais/objetos serão necessários/adquiridos para executar o projeto)</p> <p>Descrição das metas quantitativas: (Enumerar quantas pessoas serão atendidas – Metas tangíveis!)</p> <p>Definição dos Indicadores: (Número de beneficiários atendidos)</p> <p>Meios de verificação: (Que instrumental será utilizado para comprovar que a realização da atividade proposta pelo projeto, como Registro Fotográfico, Ficha cadastral, Lista de presença, Pesquisa de Satisfação)</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b></p> <p>Descrever de que forma o projeto atende ao interesse público; Descrever quais os impactos sociais; Descrever quais problemas serão resolvidos; Informar como pode ser vantajoso do ponto de vista financeiro firmar a parceria.</p>	
<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>LOCAL: Nova Andradina-MS DATA:</p>	
<p>_____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL</p>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	<p>PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO</p>	<p>ANEXO II</p>
--	---	--	-----------------

## CRONOGRAMA


META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

## PLANO DE APLICAÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
		C O R R E N T E	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
		C A P I T A L	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			

## AUTENTICAÇÃO

<p>LOCAL:</p> <p>DATA:</p>	<p>Assinatura do Representante Legal</p>
----------------------------	--

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	<p>PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO</p>	<p>ANEXO III</p>
--	---	--	------------------

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CRONOGRAMA DE RECEITA

#### Parceira Pública

M ET A	ET AP A/ FA SE	A N O	MESES												TO TA L DA ME TA	
			JAN EIR O	FEVE REIR O	MA RÇ O	AB RIL	M AI O	JU NH O	JU LH O	AGO STO	SETE MBRO	OUT UBR O	NOVE MBRO	DEZE MBRO		
TOTAL DA META																

#### Organização da Sociedade Civil

M ET A	ET AP A/ FA SE	A N O	MESES												TO TA L DA ME TA	
			JAN EIR O	FEVE REIR O	MA RÇ O	AB RIL	M AI O	JU NH O	JU LH O	AGO STO	SETE MBRO	OUT UBR O	NOVE MBRO	DEZE MBRO		
TOTAL DA META																

### CRONOGRAMA DE DESPESA

#### Parceira Pública

M ET A	ET AP A/ FA SE	A N O	MESES												TO TA L DA ME TA	
			JAN EIR O	FEVE REIR O	MA RÇ O	AB RIL	M AI O	JU NH O	JU LH O	AGO STO	SETE MBRO	OUT UBR O	NOVE MBRO	DEZE MBRO		
TOTAL DA META																

#### Organização da Sociedade Civil

M ET A	ET AP A/ FA SE	A N O	MESES												TO TA L DA	
			JAN EIR O	FEVE REIR O	MA RÇ O	AB RIL	M AI O	JU NH O	JU LH O	AGO STO	SETE MBRO	OUT UBR O	NOVE MBRO	DEZE MBRO		



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### **Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos**

Declaro para os devidos fins, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal n. 1.916/2016, de 2016, que a Associação de Pais e Mestres do Ceinf. Monteiro Lobato e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional, possuindo instalações e pessoal para estabelecer a parceria;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como condenada em crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e crimes

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, data

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Anexo VIII – Minuta do Termo de Parceria

*Termo de Colaboração nº XXXXXX, que entre si celebram de um lado, o Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXX, e de outro, [nome da OSC], Processo Administrativo n. XXXXXXXX.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **XXXXXXXXXX**, com sede (*inserir o endereço completo do órgão/entidade*) inscrita no CNPJ n.º (*inserir número*), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, (*nome e qualificação do representante*), e de outro, **[nome da OSC]**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu (*nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto*), ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do Plano de Trabalho, constante dos autos do Processo Administrativo n. XXXXXXXX, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a execução de projeto/atividade [descrever objeto], conforme detalhado no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

**2.1** A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2** A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1** Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

*(especificar)*

**3.2** Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

**4.1** O presente Termo terá sua vigência no período de XX (por extenso) meses.

**4.2** A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

**4.3** A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 5.1 DA ADMINISTRAÇÃO:

a) transferir à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 1.916/2016 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- c) aplicar as sanções previstas no art. 72 do Decreto Municipal nº 1.916/2016, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) analisar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;
- h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) comunicar à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

### 5.2 DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

b) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

g) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 1.916/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);

h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

i) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 78 do Decreto Municipal nº 1.916/2016, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;

j) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

m) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

**6.2** Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco (*inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente*).

**6.3** Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

**6.4** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.5** Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo será rescindido unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela Parceria, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**6.6** Os recursos da Parceria geridos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, inclusive pelas “executantes e não celebrantes” na Atuação em Rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA CONTRAPARTIDA:**

**7.1** Não haverá disponibilização de valores a título de contrapartida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

**8.1** As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por (*identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional*), designado por meio (*especificar o ato de designação e a data de expedição*).

**8.2** As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por (*identificar os membros da Comissão, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional*), designados por (*especificar o ato de designação e a data de expedição*).

**8.3** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

**8.4** Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

**9.1** As compras e contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal nº 1.916/2016, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;

b) na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** poderá autorizar a compra em

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

c) possibilidade de utilização pelas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** do Sistema de Registro de Preços do Município de Nova Andradina - MS, mediante autorização do gestor do sistema.

**9.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

**9.2.1** Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório de Execução Financeira (Parcial ou Final), de que trata o art. 56 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

**9.3 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

c) indicação do número desta Parceria;

d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

**9.4 O ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

**9.5** Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;

e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;

f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e

h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho e estejam de acordo com as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo Município de Nova Andradina para os serviços de publicidade governamental.

**9.6** Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **ORGANIZAÇÃO** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

a) previsão no Plano de Trabalho;

b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;

c) compatibilidade com o valor de mercado; e

d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

9.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do “caput” do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

10.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;

b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **ORGANIZAÇÃO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;

c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*), admitido à **ORGANIZAÇÃO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;

d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

10.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;

b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;

c) Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

d) coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

**10.4** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:**

**11.1** As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** em relação a obrigações estabelecidas no Termo;

c) omissão da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**11.2** Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

**12.1** A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, por meio do Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, isto é, a cada decurso do prazo de doze meses de duração da parceria, constada da primeira liberação de recursos para sua execução.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**12.2** O Relatório Parcial de Execução do Objeto, deverá ser encaminhado por ofício e deverá conter o seguinte:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso.

**12.2.1** Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

**12.2.2** Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

**12.3** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** para que apresente, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros;
- b) o extrato da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

**12.4** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**12.5** A análise da Prestação de Contas **Anual** pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor da Parceria, o qual deverá conter as seguintes informações:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas (quando for o caso);

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo

f) a conclusão da análise pela:

f.1) prestação de contas regular: quando comprovado o alcance das metas no período analisado;

f.2) prestação de contas irregular: quando não comprovado o alcance das metas no período analisado ou evidenciado ato irregular.

**12.6** No caso de prestação de contas irregular, o Gestor da Parceria deverá notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, e a critério da **ADMINISTRAÇÃO**: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou apresentar justificativa.

**12.7** Após manifestação da **ORGANIZAÇÃO**, o Gestor da Parceria atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e, caso persista a irregularidade, concluirá pela:

a) continuidade da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, a retenção das parcelas dos recursos;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

b) rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, instauração da tomada de contas especial, caso não haja devolução.

**12.8** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após concluído pelo Gestor da Parceria, deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:**

**13.1** A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 63 a 71 do Decreto Municipal nº 1.916/2016, além das cláusulas constantes deste Termo e do Plano de Trabalho aprovado.

**13.2** A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à **ADMINISTRAÇÃO** concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

**13.3** A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

**13.3.1** Na hipótese de atuação em rede, caberá à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive o que refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil “executantes e não celebrantes”.

**13.4** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;

d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

e) comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;

f) previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 1.916/2016, quando for o caso.

**13.5** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros;

b) o extrato da conta bancária específica;

c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

**13.6** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**13.7** A análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas *In Loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

b) avaliação dos efeitos da parceria, conforme parágrafo único do art. 64 do Decreto Municipal nº 1.916/2016;

c) Conclusão da análise pela:

c.1) aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

c.2) aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c.3) rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**13.8** Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

**13.9** Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

a) no caso de aprovação com ressalva: registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;

b) no caso de rejeição: notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de “Ações Compensatórias de Interesse Público”.

**13.10** O não ressarcimento dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos cadastros municipais.

**13.11** O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite do art. 70 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

**13.12** Os débitos a serem restituídos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme art. 71 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

**14.1** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

**15.1** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

**15.2** Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **ORGANIZAÇÃO**.

**15.3** Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE:

**16.1** É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO OU DO PLANO DE TRABALHO:

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**17.1 A ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

**I** – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.916/2016;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

**II** – por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou
- d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

**17.2** Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**17.3** Nas hipóteses de alteração a pedido da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**17.4** Os pedidos de alteração realizados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

**17.5** A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**18.1** A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**18.2** A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **ORGANIZAÇÃO** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE:**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**19.1** Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

**19.2** Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

**20.1** É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

**21.1** Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.916/2016):

a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ressarcir a

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

**21.2** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

**21.3** Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

**21.4** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** será inscrita como inadimplente nos Cadastros Municipais, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**22.1** Todas as comunicações relativas a este Termo, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

**22.2** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 28/2023, que entre si celebram o Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Qualivida - Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n. 541, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário Hermes José dos Santos, e de outro, **QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, inscrita no CNPJ 36.331.640/0001-21, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representado por seu presidente José Joaquim Ferreira de Medeiros Filho, conforme atos constitutivos da entidade, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 009689/2023. e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº28/2023 **até a data de 30 de abril de 2027**, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

Nova Andradina/MS, 22 de Abril de 2026

ASSINAM:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Hermes José dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

José Joaquim Ferreira de Medeiros Filho  
QUALIVIDA – Associação de Terapia Renal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 02877/2026.** Fundamento: artigos 31, caput, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina - CONSEPNA. Objeto:** Apoiar a manutenção das atividades do CONSEPNA e as ações de prevenção e suporte às forças de segurança. **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2027. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Recursos Orçamentários: Proj/Ativ.: 2.013 - Manter as atividades da secretaria de planejamento e administração; Elemento: 3.3.50.00.00.00.00 - 1.500.000 - Subvenções Sociais; Cod. Red.: 17; Elemento: 4.4.50.00.00.00.00 - 1.500.0000 - Auxílios; Cod. Red.: 19.** Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a NS SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.445.371/0001-67, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Noah Victor da Silva, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
33	<p>LONGARINA 4 LUGARES (ASSENTOS) Longarina 4 lugares preto, Modelo: Cadeira para escritório referência do modelo: longarina plástica 04 lugares, assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas mínimas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas mínimas 470 x 400 x 31 (largura x profundidade x espessura).            Conteúdo da embalagem: base, assento, encosto e kit de parafusos para montagem. Peso suportado (kg): 130 por assento. Total de volumes: 01. Material: assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto.            Outros recursos / Mais informações: Plástico preto (polipropileno), estrutura com base dupla, ponteiras plásticas</p>	UN	MAKDECOR	5	R\$ 364,20
<b>Total:</b>					<b>R\$ 1.821,00</b>

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 1.821,00 (mil oitocentos e vinte e um reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

O REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

NS SILVA LTDA  
Noah Victor da Silva  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.346.694/0001-87, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Vanderlei Scardovelli, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
22	CONJUNTOS REFEITÓRIO – adulto, composto por uma mesa e dois bancos. Estrutura em tubo de aço retangular mínimo 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo o perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura e, epóxi-pó na cor preto. Tampo mínimo (2000X650mm) e assento para no mínimo 8 lugares sendo, com medidas de no mínimo (1900x325mm) em MDF de 18mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo “T”, fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida mínimas 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa mínima 750mm e altura mínima do banco 440mm.	UN	NÁTALIBRINK	6	R\$ 900,00
Total:					R\$ 5.400,00

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS

CÓDIGO REDUZIDO: 10

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

CÓDIGO REDUZIDO: 11

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 14

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 16

DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PLASTICOS LTDA  
Vanderlei Scardovelli  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a SOUZA E MASTELLINI LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.804.087/0001-27, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Camila Lima Mastellini, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Conforme itens abaixo mencionados:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
5	ARMÁRIO DE COZINHA – Conjunto de armários para cozinha, composto por 3 unidades: 1 Paneleiro vertical, com no mínimo 2 portas e 3 prateleiras internas: 1 armário aéreo, com no mínimo 3 portas; 1 balcão inferior, com no mínimo 3 portas, 1 gaveta e tampo. Especificações do produtos: Corpo e portas confeccionados em aço; Tampo do balcão em MDP ou material similar; Profundidade mínima: 40 cm; Quantidade mínima de portas no conjunto: 7 portas; Acabamento com pintura eletrostática a pó ou similar; Produto entregue montado; Modelo similar aos fabricados pelas marcas Itatiaia ou Telasul.	UN	TELASUL ESMERALDA	7	R\$ 1.098,00
19	CONJUNTO DE MESA DE 1,40M COM 6 CADEIRAS – Conjunto composto por 1 mesa e 6 cadeiras. Tampo da mesa retangular em granito ou material equivalente de alta resistência. Cadeiras com estofamento de couro sintético ou similar, com assento acolchoado. Estrutura da mesa e das cadeiras em aço. Pés com tubo 2" ½ e sapatas de borracha. Dimensão mínima da mesa: 75 x 75 x 140. Dimensão mínima da cadeira: 97 x 37 x 49	UN	ARTEFAMOL BRUNA	1	R\$730,00
20	CONJUNTO DE MESA DE 1,20M COM 4 CADEIRAS – Conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras.	UN	ARTEFAMOL SARA	1	R\$693,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p>Tampo da mesa retangular em granito ou material equivalente de alta resistência. Cadeiras com estofamento de couro sintético ou similar, com assento acolchoado. Estrutura da mesa e das cadeiras em aço. Pés com tubo 2" ½ e sapatas de borracha. Dimensão mínima da mesa: 75 x 75 x 120. Dimensão mínima da cadeira: 97 x 37 x 49.</p>				
				Total: R\$ 9.109,00

**DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 9.109,00 (nove mil e cento e nove reais).

**DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.058 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS**

**CÓDIGO REDUZIDO: 10**

**DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo**

**PROJETO DE ATIVIDADE :2.059 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS**

**CÓDIGO REDUZIDO: 11**

**DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes**

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.060 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

**CÓDIGO REDUZIDO: 14**

**DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo**

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.061 - ESTRUTURAR AS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC**

**CÓDIGO REDUZIDO: 16**

**DOTAÇÃO: - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Equipamentos ou materiais permanentes**

**DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)**

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

**DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

**ASSINAM:**

**HERMES JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesas  
 Contratante

**SOUZA E MASTELLINI LTDA ME**  
 Camila Lima Mastellini  
 Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.473.959/0001-94, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COMPREENDENDO DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCIAS).”* Conforme itens abaixo mencionados:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
2	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO – VIAGEM INTERMUNICIPAL – com capacidade mínima de 42 lugares, destinado a viagens intermunicipais, incluindo a possibilidade de viagens simultâneas, Incluso: todos os custos do trajeto (pedágios, combustível, etc.) motorista devidamente habilitado, água potável para os passageiros, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, ar-condicionado, som ambiente com CD player. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme Art.2 da Resolução CONTRAN nº084/1998.	QUILÔMETRO	TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA	100.000	R\$8,50
3	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-	QUILÔMETRO	TRANSPORTADORA MARIA JOSE	100.000	R\$4,99

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>ÔNIBUS, VIAGEM INTERESTADUAL – com capacidade mínima de 20 lugares, destinada a viagens interestaduais, incluindo a possibilidade de viagens simultâneas. Incluso: todos os custos do trajeto (pedágios, combustível, etc.), motorista devidamente habilitado, água potável para os passageiros, ar-condicionado, poltronas reclináveis, som ambiente com CD player, banheiro a bordo. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme Art. 2 da Resolução CONTRAN nº084/1998.</p>		GOMES LTDA		
4	<p>FRETEAMENTO DE VEICULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, VIAGEM INTERESTADUAL – com capacidade mínima de 42 lugares, destinado a viagens interestaduais, incluindo a possibilidade de viagens simultâneas. Incluso: todos os custos do trajeto (pedágios, combustível, etc.), motorista devidamente habilitado, água potável para os passageiros, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, ar-condicionado, som ambiente com CD player. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme Art. 2 da Resolução</p>	QUILOMETRO	TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA	165.500	R\$6,98

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CONTRAN nº 084/1998.				
				Total: R\$2.278.013,50

**DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 2.278.013,50 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil e treze reais e cinquenta centavos).

**DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e PNCP.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

**SAÚDE**

• PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CÓDIGO REDUZIDO: 6

• PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CÓDIGO REDUZIDO: 14

• PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manter as Atividades dos Serviços Sociais da Saúde  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CÓDIGO REDUZIDO: 25

**DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)**

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

**DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, a partir da data das assinaturas.

**ASSINAM:**

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSE  
GOMES LTDA  
Maria Jose Gomes  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.099/0001-95, neste ato representada pelo Senhor André Godoy, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COMPREENDENDO DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCIAS)."* Conforme itens abaixo mencionados:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
1	FRETEAMENTO DE VEÍCULO, TIPO VAN EXECUTIVA – VIAGEM INTERMUNICIPAL – com capacidade mínima de 20 lugares, destinada a viagens intermunicipais, incluindo a possibilidade de viagens simultâneas. Incluso: todos os custos do trajeto (pedágios, combustível, etc.), motorista devidamente habilitado, água potável para os passageiros, ar-condicionado, poltronas reclináveis, som ambiente com CD player. Veículo em perfeito estado de conservação e limpeza, com no máximo 15 anos de fabricação, conforme Art. 2 da Resolução CONTRAN nº 084/1998.	QUILÔMETRO	CRISTAL TUR	184.084,00	R\$3,49
Total: R\$642.453,16					

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 642.453,16

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

(seiscentos e quarenta e dois, quatrocentos e cinquenta e três mil reais e dezesseis centavos).

**DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e PNCP.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

**SAÚDE**

• PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CÓDIGO REDUZIDO: 6

• PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CÓDIGO REDUZIDO: 14

• PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manter as Atividades dos Serviços Sociais da Saúde  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
CÓDIGO REDUZIDO: 25

**DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)**

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

**DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, a partir da data das assinaturas.

**ASSINAM:**

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME  
André Godoy  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 141/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.660.716/0001-34, por seu Proprietário Sr. EDMILSON ROSA, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 141/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reprogramação dos trechos inicialmente previstos para a execução de recapeamento asfáltico, sem alteração de valor contratual e das quantidades inicialmente estimadas, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, tendo em vista o interesse da Administração Pública na continuidade da execução da obra de infraestrutura urbana-recapeamento em micro revestimento, tapa buraco e sinalização viárias em diversas ruas, no município de Nova Andradina-MS, conforme SIGA Nº PM-DES-2026/20370, bem como parecer jurídico de fls. 1.646/1.649 e a Justificativa Técnica de fls. 1.608-1.629

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI  
EDEMILSON ROSA  
Contratante

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2025

**DAS PARTES:** Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, neste ato denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.674.496/0001-89, denominado(a) **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo de Apostilamento nº 1 à Ata de Registro de Preços nº. 64/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de dotação orçamentária para recursos do Fundo Municipal de Assistência Social quanto à Ata de Registros de Preços nº. 64/2025, tendo em vista o interesse na continuidade da Aquisição De Marmitex, Self Service, Água, Refrigerante E Suco Para Atender As Secretarias, conforme processo nº PM-ADM-2024/10948, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

**O presente apostilamento tem como finalidade a alteração da seguinte dotação orçamentária:**

**A dotação orçamentaria tem como Elementos de despesa atual:** ORANOGRAMA: 07.009.00011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJ. ATIVIDADE: 2.043–. GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CÓDIGO REDUZIDO: 107 DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.

**Dotação passará a ser:**

ORANOGRAMA: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj. Ativ.: 8.122 – Assistência Social/ Administração Geral

**2.069-** Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos.

Código Reduzido: 9

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A C/C 68.659-X

**2.073** – Fazer a Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código Reduzido: 25

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A C/C 49.379-1

1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Código Reduzido: 25

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A C/C 37.873-9

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**

**Secretária Municipal de Assistência**

**Social e Cidadania**

**Ordenadora de despesas**

**Gerenciadora**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025/SEMCIAS

**DAS PARTES:** Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, neste ato denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.405/0001-12, neste ato representada pelo representante legal sr. João Victor Paschoa Soler, denominado(a) **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo de Apostilamento nº 1 à Ata de Registro de Preços nº. 31/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de dotação orçamentária para recursos do Fundo Municipal de Assistência Social quanto à Ata de Registros de Preços nº. 31/2025, tendo em vista o interesse na continuidade da aquisição de leite em pó com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme processo nº PM-ADM-2024/09022, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

**O presente apostilamento tem como finalidade a alteração da seguinte dotação orçamentária:**

**A dotação orçamentaria tem como Elementos de despesa atual:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/2025 ÓRGÃO: 07.009.00011 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 3.3.90.32.03.00.00.00 – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Código Reduzido: 100.

**Dotação passará a ser:**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA / 2026**

**ORGÃO:** 09.002.00011 -FUNDOM. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Proj. Ativ.:** 8.244-Assistência Social/ Assistência Comunitária

**2.074-** Fazer a gestão de Benefícios Eventuais

**Dotação:** 3.3.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas

**1.500.0000–** Recursos não Vinculados de impostos.

**Código Reduzido:** 27

**Conta bancária:** Banco do Brasil S/A C/C 68.659-X

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**

**Secretária Municipal de Assistência**

**Social e Cidadania**

**Ordenadora de despesas**

**Gerenciadora**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Objeto:** “Manutenção das atividades de reabilitação e autonomia de pessoas com deficiência física realizados pela ANDEFI”. Repasse de recurso por meio de Termo de Fomento nº 008/2024, processo nº 869/2024 formalizado com a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico - ANDEFI, onde recebeu repasse da fonte RECURSO PRÓPRIO direcionada à OSC para atender as metas estabelecidas pela mesma.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 17 de Abril de 2026.

**Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez**  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### PORTARIA/SEMEC Nº 26 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão Julgadora do Edital de Concurso Público nº 01/2026 – “FESTINOVA – Troféu Jorge Roberto”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026 “FESTINOVA – TROFÉU JORGE ROBERTO”, que regulamenta a seleção e premiação de cantores e cantoras de Nova Andradina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrarem a COMISSÃO JULGADORA, responsável pela avaliação artística das propostas habilitadas e atribuição de notas conforme os critérios estabelecidos no Edital:

- a) Anderson Palopoli;
- b) Saimenton S. Pereira; e
- c) Alex Augustinho Pires.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

- I. avaliar as propostas artísticas habilitadas, de acordo com os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no Edital;
- II. atribuir pontuações e lavrar ata de julgamento contendo a classificação final;
- III. encaminhar o resultado à FUNAC para fins de homologação e publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 22 de abril de 2026.

Wagner Carlos Perigo  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-900  
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.498/0001-36, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Aguirre de Araújo, em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MS nº 153/2021, de 28 de outubro de 2021, e à vista do que consta nos autos do Processo PREVINA nº 028/2026, referente ao Suprimento de Fundos do mês de março de 2026, no valor de R\$ 2.500,00, do qual foi utilizado o montante de R\$ 2.325,49, com devolução ao PREVINA da quantia de R\$ 174,51, bem como considerando a prestação de contas apresentada pela servidora suprida, Monique Renata de Andrade Dausen, homologo a presente prestação de contas, para todos os efeitos legais. Declaro, ainda, que o presente processo encontra-se devidamente enquadrado nas disposições aplicáveis à concessão de suprimento de fundos, destinado ao atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, compreendendo prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade e da aplicação das sanções cabíveis.

Nova Andradina –MS, 17 de abril de 2026

**RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO**  
**Diretor Presidente**  
PREVINA  
*[assinado digitalmente]*

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Suprimentos de Fundos

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, representada pelo Gestor, Professor Wagner Carlos Perigo, portador do CPF: 7xx.xxx.xxx-xx e RG: 7xxxxx – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo PM-ADM-2026/03082, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), sendo utilizado o valor de R\$ 4.463,07 (Quatro Mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos), e devolvido o valor de R\$ 2.036,93 (dois mil trinta e seis reais e noventa e três centavos), e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, referente ao mês de março 2026, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 22 de abril de 2026.

**Prof. Wagner Carlos Perigo**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES	361.032.708,26	369.241.317,76	75.680.614,80	20,50	371.308.749,10	-2.067.431,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	353.536.404,26	359.863.625,76	75.192.678,02	20,89	367.586.859,96	-7.723.234,20
Impostos	59.169.000,00	59.169.000,00	13.257.561,62	22,41	67.179.248,01	-8.010.248,01
Taxas	56.694.000,00	56.694.000,00	12.834.929,21	22,64	64.204.656,39	-7.510.656,39
Contribuição de Melhoria	2.410.000,00	2.410.000,00	413.127,17	17,14	2.916.336,03	-506.336,03
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	9.505,24	14,62	58.255,59	6.744,41
Contribuições Sociais	19.287.000,00	19.287.000,00	4.300.457,75	22,30	17.520.221,81	1.766.778,19
Contribuições Econômicas	9.987.000,00	9.987.000,00	3.292.929,58	32,97	10.766.116,57	-779.116,57
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.300.000,00	9.300.000,00	1.007.528,17	10,83	6.754.105,24	2.545.894,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.770.000,00	8.794.815,08	2.613.449,81	29,72	18.478.757,46	-9.683.942,38
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	58.050,00	-58.050,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	8.582.000,00	8.606.815,08	2.606.194,19	30,28	18.322.837,03	-9.716.021,95
Exploração de Recursos Naturais	188.000,00	188.000,00	7.255,62	3,86	97.870,43	90.129,57
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	262.836.000,00	269.125.354,63	53.915.717,82	20,03	259.899.369,98	96,57	9.225.984,65
Transferências da União e de suas Entidades	103.860.000,00	109.330.139,88	28.884.377,59	26,42	113.827.976,79	104,11	-4.497.836,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.252.000,00	91.071.214,75	13.403.667,04	14,72	84.023.137,00	92,26	7.048.077,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	68.700.000,00	68.700.000,00	11.627.673,19	16,93	62.048.256,19	90,32	6.651.743,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.474.404,26	3.487.456,05	1.105.491,02	31,70	4.509.262,70	129,30	-1.021.806,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00	639.000,00	102.675,16	16,07	719.712,42	112,63	-80.712,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	442.800,00	454.929,70	341.049,47	74,97	801.596,67	176,20	-346.666,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.392.604,26	2.393.526,35	661.766,39	27,65	2.987.953,61	124,83	-594.427,26
RECEITAS DE CAPITAL	7.496.304,00	9.377.692,00	487.936,78	5,20	3.721.889,14	39,69	5.655.802,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.362.000,00	1.362.000,00	102.740,98	7,54	998.613,41	73,32	363.386,59
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00	1.350.000,00	102.740,98	7,61	998.613,41	73,97	351.386,59
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.734.304,00	7.615.692,00	385.195,80	5,06	2.723.275,73	35,76	4.892.416,27
Transferências da União e de suas Entidades	5.184.304,00	7.065.692,00	385.195,80	5,45	2.673.629,24	37,84	4.392.062,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	49.646,49	9,03	500.353,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	17.357.291,74	17.357.291,74	4.722.831,89	27,21	17.507.958,49	100,87	-150.666,75
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	378.390.000,00	386.598.609,50	80.403.446,69	20,80	388.816.707,59	100,57	-2.218.098,09
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	378.390.000,00	386.598.609,50	80.403.446,69	20,80	388.816.707,59	100,57	-2.218.098,09
<b>DÉFICIT (VI)</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	378.390.000,00	386.598.609,50	80.403.446,69	20,80	388.816.707,59	100,57	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	36.704.231,06			36.704.231,06		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
		36.704.231,06			36.704.231,06		

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	352.078.708,26	395.564.431,69	53.827.291,58	361.460.911,68	34.103.520,01	71.696.205,38	343.251.229,15	52.313.202,54	342.797.656,72	18.209.682,53
DESPESAS CORRENTES	306.690.748,16	356.222.436,80	49.360.329,06	333.430.260,71	22.792.176,09	67.768.234,80	326.805.814,48	29.416.622,32	326.352.242,05	6.624.446,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.396.357,83	188.871.968,08	36.284.419,58	178.270.865,20	10.601.102,88	36.711.191,92	178.270.865,20	10.601.102,88	177.838.868,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	387.000,00	777.000,00	52.447,06	660.219,14	116.780,86	52.447,06	660.219,14	116.780,86	660.219,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.907.390,33	166.573.468,72	13.023.462,42	154.499.176,37	12.074.292,35	31.004.595,82	147.874.730,14	18.698.738,58	147.853.154,72	6.624.446,23
DESPESAS DE CAPITAL	42.387.960,10	39.341.994,89	4.466.962,52	28.030.650,97	11.311.343,92	3.927.970,58	16.445.414,67	22.896.580,22	16.445.414,67	11.585.236,30
INVESTIMENTOS	40.698.296,00	35.700.626,19	3.981.028,05	24.448.875,83	11.251.750,36	3.442.036,11	12.863.639,53	22.836.986,66	12.863.639,53	11.585.236,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.689.664,10	3.641.368,70	485.934,47	3.581.775,14	59.593,56	485.934,47	3.581.775,14	59.593,56	3.581.775,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	16.718.291,74	18.686.960,47	2.859.699,21	17.148.454,36	1.538.506,11	3.676.581,15	17.148.454,36	1.538.506,11	17.148.454,36	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	368.797.000,00	414.251.392,16	56.686.990,79	378.609.366,04	35.642.026,12	75.372.786,53	360.399.683,51	53.851.708,65	359.946.111,08	18.209.682,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	368.797.000,00	414.251.392,16	56.686.990,79	378.609.366,04	35.642.026,12	75.372.786,53	360.399.683,51	53.851.708,65	359.946.111,08	18.209.682,53
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	----	----	----	10.207.341,55	----	----	28.417.024,08	----	28.870.596,51	----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	368.797.000,00	414.251.392,16	56.686.990,79	388.816.707,59	----	75.372.786,53	388.816.707,59	----	388.816.707,59	18.209.682,53
<b>RESERVA DO RPPS</b>	9.593.000,00	9.051.448,40	----	----	9.051.448,40	----	----	9.051.448,40	----	----

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	17.357.291,74	17.357.291,74	4.722.831,89	27,21	17.507.958,49	-150.666,75
RECEITAS CORRENTES	17.357.291,74	17.357.291,74	4.722.831,89	27,21	17.507.958,49	-150.666,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.456.000,00	12.456.000,00	3.905.949,95	31,36	12.606.666,75	-150.666,75
Contribuições Sociais	12.456.000,00	12.456.000,00	3.905.949,95	31,36	12.606.666,75	-150.666,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	4.901.291,74	4.901.291,74	816.881,94	16,67	4.901.291,74	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.901.291,74	4.901.291,74	816.881,94	16,67	4.901.291,74	100,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 7  
 Data: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	16.718.291,74	18.686.960,47	2.859.699,21	17.148.454,36	1.538.506,11	3.676.581,15	17.148.454,36	1.538.506,11	17.148.454,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.668.291,74	18.686.960,47	2.859.699,21	17.148.454,36	1.538.506,11	3.676.581,15	17.148.454,36	1.538.506,11	17.148.454,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.767.000,00	13.785.668,73	2.859.699,21	12.247.162,62	1.538.506,11	2.859.699,21	12.247.162,62	1.538.506,11	12.247.162,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.901.291,74	4.901.291,74	0,00	4.901.291,74	0,00	816.881,94	4.901.291,74	0,00	4.901.291,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 09:51:38.  
 Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 4  
Data de emissão: 07/04/2026  
Exercício de 2025

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	% (d/total)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	352.078.708,26	395.564.431,69	53.827.291,58	361.460.911,68	95,471	34.103.520,01	343.251.229,15	52.313.202,54	18.209.682,53		
LEGISLATIVA	13.500.000,00	9.574.348,60	1.334.919,63	9.574.348,57	2,53	0,03	9.574.348,57	0,03	0,00		
AÇÃO LEGISLATIVA	13.500.000,00	9.574.348,60	1.334.919,63	9.574.348,57	2,53	0,03	9.574.348,57	0,03	0,00		
JUDICIÁRIA	2.727.648,46	4.079.875,63	461.675,96	4.079.324,72	1,08	550,91	4.079.324,72	550,91	0,00		
AÇÃO JUDICIÁRIA	80.000,00	77.301,22	0,00	77.301,22	0,02	0,00	77.301,22	0,00	0,00		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.647.648,46	4.002.574,41	461.675,96	4.002.023,50	1,06	550,91	4.002.023,50	550,91	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	17.296.000,00	34.430.777,40	6.250.395,06	33.652.626,09	8,89	778.151,31	33.443.424,96	987.352,44	209.201,13		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.505.000,00	23.285.804,60	4.642.755,71	22.901.435,10	6,05	384.369,50	22.754.668,55	531.136,05	146.766,55		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.301.000,00	8.906.245,91	1.393.233,48	8.520.348,60	2,25	385.897,31	8.513.324,23	392.921,68	7.024,37		
COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE INTERNO	260.000,00	366.000,00	84.843,77	363.815,60	0,10	2.184,40	363.815,60	2.184,40	0,00		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.200.000,00	1.872.726,89	129.562,10	1.867.026,79	0,49	5.700,10	1.811.616,58	61.110,31	55.410,21		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.312.992,00	16.961.525,79	1.367.226,18	14.102.637,14	3,72	2.858.888,65	13.993.692,65	2.967.833,14	108.944,49		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	798.000,00	730.129,85	41.476,72	456.268,69	0,12	273.861,16	456.268,69	273.861,16	0,00		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	141.000,00	219.406,85	-932,09	147.974,76	0,04	71.432,09	147.602,26	71.804,59	372,50		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.373.992,00	16.011.989,09	1.326.681,55	13.498.393,69	3,57	2.513.595,40	13.389.821,70	2.622.167,39	108.571,99		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.407.000,00	20.989.260,64	3.522.614,37	19.306.668,27	5,10	1.682.592,37	19.303.968,61	1.685.292,03	2.699,66		
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	20.407.000,00	20.989.260,64	3.522.614,37	19.306.668,27	5,10	1.682.592,37	19.303.968,61	1.685.292,03	2.699,66		
SAÚDE	104.364.000,00	126.493.694,46	18.248.487,34	117.549.141,04	31,05	8.944.553,42	114.766.538,13	11.727.156,33	2.782.602,91		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.000,00	29.000,00	0,00	27.463,77	0,01	1.536,23	27.463,77	1.536,23	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.404.000,00	62.200.591,43	10.105.430,17	56.834.971,60	15,01	5.365.619,83	54.852.251,45	7.348.339,98	1.982.720,15		
ATENÇÃO BÁSICA	51.638.000,00	59.853.945,08	7.729.631,91	56.879.883,74	15,02	2.974.061,34	56.249.820,31	3.604.124,77	630.063,43		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.250.000,00	2.314.700,51	69.677,93	1.956.637,62	0,52	358.062,89	1.786.818,29	527.882,22	169.819,33		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.891.000,00	2.056.997,76	328.747,33	1.835.184,31	0,48	221.813,45	1.835.184,31	221.813,45	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.000,00	34.459,68	15.000,00	15.000,00	0,00	19.459,68	15.000,00	19.459,68	0,00		

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 4  
Data de emissão: 07/04/2026  
Exercício de 2025

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S(f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	(b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)			%	(d/total d)
EDUCAÇÃO	102.711.600,00	111.978.403,38	18.252.927,85	104.250.538,12	27,54	7.727.865,26	19.960.306,24	98.684.745,58	13.293.657,80	5.565.792,54		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.595.000,00	4.697.011,98	147.763,02	4.534.675,43	1,20	162.336,55	797.985,41	3.957.378,09	739.633,89	577.297,34		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.467.000,00	1.584.900,00	283.305,94	1.473.495,25	0,39	111.404,75	283.305,94	1.473.495,25	111.404,75	0,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	520.000,00	520.000,00	53.093,67	439.085,81	0,12	80.914,19	53.093,67	439.085,81	80.914,19	0,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	33.671.200,00	36.284.665,18	5.518.713,37	30.670.319,14	8,10	5.614.346,04	5.614.965,97	28.410.062,25	7.874.602,93	2.260.256,89		
ENSINO FUNDAMENTAL	63.458.400,00	68.891.826,22	12.250.051,85	67.132.962,49	17,73	1.758.863,73	13.210.955,25	64.404.724,18	4.487.102,04	2.728.238,31		
CULTURA	2.445.000,00	3.732.266,03	527.747,57	3.276.278,05	0,87	455.987,98	1.077.166,83	3.215.196,56	517.069,47	61.081,49		
DIFUSÃO CULTURAL	2.445.000,00	3.732.266,03	527.747,57	3.276.278,05	0,87	455.987,98	1.077.166,83	3.215.196,56	517.069,47	61.081,49		
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
URBANISMO	39.724.366,00	42.296.238,04	2.814.699,03	32.852.810,78	8,68	9.443.427,26	5.229.929,89	24.589.724,47	17.706.513,57	8.263.086,31		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.620.504,00	15.309.621,08	1.212.253,20	10.369.325,75	2,74	4.940.295,33	985.568,99	3.560.245,62	11.749.375,46	6.809.080,13		
SERVIÇOS URBANOS	21.103.862,00	26.986.616,96	1.602.445,83	22.483.485,03	5,94	4.503.131,93	4.244.360,90	21.029.478,85	5.957.138,11	1.454.006,18		
HABITAÇÃO	299.000,00	82.925,50	333,44	23.094,81	0,01	59.830,69	3.959,52	23.094,81	59.830,69	0,00		
HABITAÇÃO URBANA	299.000,00	82.925,50	333,44	23.094,81	0,01	59.830,69	3.959,52	23.094,81	59.830,69	0,00		
GESTÃO AMBIENTAL	12.799.299,70	7.150.040,01	525.008,88	6.599.530,87	1,74	550.509,14	1.888.012,06	6.465.548,49	684.491,52	133.982,38		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.049.603,70	2.749.214,49	594.916,16	2.318.705,35	0,61	430.509,14	743.900,66	2.212.627,28	536.587,21	106.078,07		
CONTROLE AMBIENTAL	7.689.696,00	4.400.825,52	-69.907,28	4.280.825,52	1,13	120.000,00	1.144.111,40	4.252.921,21	147.904,31	27.904,31		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
AGRICULTURA	660.000,00	403.223,83	70.907,28	403.223,83	0,11	0,00	99.777,43	403.223,83	0,00	0,00		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	660.000,00	403.223,83	70.907,28	403.223,83	0,11	0,00	99.777,43	403.223,83	0,00	0,00		
INDÚSTRIA	1.111.000,00	251.000,00	0,00	250.445,74	0,07	554,26	0,00	250.445,74	554,26	0,00		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.111.000,00	251.000,00	0,00	250.445,74	0,07	554,26	0,00	250.445,74	554,26	0,00		

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

Página : 3 / 4  
 Data de emissão: 07/04/2026  
 Exercício de 2025

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)				%	(d/total d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.332.000,00	100.130,23	0,00	100.130,23	0,03	100.130,23	0,00	0,00	0,00		
PROMOÇÃO COMERCIAL	840.000,00	100.130,23	0,00	100.130,23	0,03	100.130,23	0,00	0,00	0,00		
TURISMO	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSPORTE	7.980.138,00	8.524.795,91	-109.474,46	7.783.493,82	2,06	741.302,09	2.012.414,82	1.567.963,78	826.661,69		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.138,00	8.524.795,91	-109.474,46	7.783.493,82	2,06	741.302,09	2.012.414,82	1.567.963,78	826.661,69		
DESPORTO E LAZER	6.327.000,00	4.082.557,54	21.441,92	3.414.625,32	0,90	667.932,22	816.313,81	923.562,15	255.629,93		
DESPORTO DE RENDIMENTO	5.125.000,00	3.679.342,54	21.441,92	3.071.610,32	0,81	607.732,22	816.313,81	808.868,15	201.135,93		
LAZER	1.202.000,00	403.215,00	0,00	343.015,00	0,09	60.200,00	0,00	114.694,00	54.494,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.664,10	4.418.368,70	538.381,53	4.241.994,28	1,12	176.374,42	538.381,53	176.374,42	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.066.664,10	4.418.368,70	538.381,53	4.241.994,28	1,12	176.374,42	538.381,53	176.374,42	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	16.718.291,74	18.686.960,47	2.859.699,21	17.148.454,36	4,529	1.538.506,11	3.676.581,15	1.538.506,11	0,00		
JUDICIÁRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	8.001.291,74	9.141.291,74	1.609.981,17	9.061.971,02	2,39	79.320,72	2.426.863,11	79.320,72	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.001.291,74	9.141.291,74	1.609.981,17	9.061.971,02	2,39	79.320,72	2.426.863,11	79.320,72	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	53.897,36	0,00	0,00	0,00	53.897,36	0,00	53.897,36	0,00		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	53.897,36	0,00	0,00	0,00	53.897,36	0,00	53.897,36	0,00		
SAÚDE	2.000.000,00	3.368.454,35	813.601,73	3.341.028,39	0,88	27.425,96	813.601,73	27.425,96	0,00		
ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	3.368.454,35	813.601,73	3.341.028,39	0,88	27.425,96	813.601,73	27.425,96	0,00		
EDUCAÇÃO	6.665.800,00	6.123.317,02	436.116,31	4.745.454,95	1,25	1.377.862,07	436.116,31	1.377.862,07	0,00		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	176.000,00	13.648,47	148.281,70	0,04	27.718,30	13.648,47	27.718,30	0,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	57.500,00	4.526,45	48.113,17	0,01	9.386,83	4.526,45	9.386,83	0,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.465.800,00	1.769.817,02	98.818,95	1.072.907,36	0,28	696.909,66	98.818,95	696.909,66	0,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	4.000.000,00	4.120.000,00	319.122,44	3.476.152,72	0,92	643.847,28	319.122,44	643.847,28	0,00		

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 4  
Data de emissão: 07/04/2026  
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/total b)		% (d/total d)			
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>368.797.000,00</b>	<b>414.251.392,16</b>	<b>56.686.990,79</b>	<b>378.609.366,04</b>	<b>100,00</b>	<b>75.372.786,53</b>	<b>360.399.683,51</b>	<b>53.851.708,65</b>	<b>18.209.682,53</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas: Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 09:56:33.

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		TOTAL (ULT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>26.351.635,34</b>	<b>37.992.281,59</b>	<b>28.778.800,61</b>	<b>33.040.420,42</b>	<b>31.718.405,07</b>	<b>30.812.642,37</b>	<b>32.239.646,16</b>	<b>31.786.776,54</b>	<b>28.855.281,29</b>	<b>34.953.577,06</b>	<b>35.923.076,94</b>	<b>44.537.994,16</b>	<b>397.000.537,55</b>	<b>391.799.625,76</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.998,58	4.392.612,37	5.250.076,04	10.897.799,96	4.893.895,08	4.665.082,65	6.350.859,98	4.754.798,07	4.624.432,12	4.324.131,54	6.917.206,51	6.340.355,11	67.179.248,01	59.169.000,00
I.P.T.U.	394.656,21	328.782,91	1.174.725,68	6.323.030,40	785.847,17	702.733,81	744.006,01	763.004,92	734.787,45	681.246,44	655.390,54	383.131,38	13.661.342,92	13.740.000,00
I.S.S.	2.325.420,39	1.958.679,18	2.091.721,09	2.522.085,30	2.278.460,89	2.288.568,62	2.542.613,05	2.266.732,03	2.063.403,07	1.938.829,16	1.886.155,19	1.844.482,03	25.807.150,00	25.070.000,00
I.T.B.I.	164.025,48	398.701,71	668.234,41	605.565,16	270.037,79	174.773,38	1.689.410,22	174.500,40	422.667,90	206.093,52	2.785.071,59	620.254,70	8.177.336,26	5.086.000,00
I.R.R.F.	333.005,36	1.104.587,88	1.143.140,64	1.279.421,43	1.350.875,53	1.308.458,08	1.398.591,42	1.337.770,98	1.271.445,98	1.371.086,13	1.375.160,19	3.285.283,59	16.558.827,21	12.798.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.891,14	601.860,69	174.254,22	167.697,67	208.673,70	190.548,76	176.239,28	222.789,74	132.127,72	126.876,29	2.154.290,00	207.203,41	2.974.591,62	2.475.000,00
Receita Patrimonial	536.110,54	3.790.371,18	579.480,29	656.446,39	3.886.103,31	660.881,02	1.504.471,20	2.864.941,29	1.263.742,90	1.244.679,11	1.361.066,81	2.939.390,94	17.520.221,81	19.287.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	515.606,29	3.779.634,23	565.251,20	649.061,58	3.880.155,60	651.218,85	1.440.941,24	2.857.924,30	665.330,55	709.864,10	1.968.884,74	636.847,18	18.320.719,86	8.606.815,08
Outras Receitas Patrimoniais	20.504,25	10.736,95	14.229,09	7.384,81	9.962,17	63.529,96	7.016,99	5.703,99	5.603,79	2.388,50	3.529,39	158.037,60	188.000,00	188.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.057.583,90	28.111.384,08	21.260.209,50	19.715.281,38	21.026.700,63	23.532.568,00	22.683.325,54	22.430.112,49	21.971.168,66	28.340.622,49	25.380.442,78	33.803.668,12	289.313.047,57	301.061.354,63
Cota-Parte do F.P.M.	5.348.831,82	7.177.514,66	4.726.723,63	4.803.157,75	6.127.108,74	6.293.382,51	6.614.738,55	5.097.022,30	6.468.321,58	4.338.076,09	5.896.919,13	9.496.237,14	72.388.033,90	74.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.689.505,18	4.507.583,40	5.373.343,75	4.541.786,60	4.471.151,28	5.073.713,13	4.515.275,83	5.126.812,70	5.179.556,46	4.788.864,64	4.569.497,61	5.913.605,37	58.750.695,95	66.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	587.709,10	5.867.766,75	929.982,51	783.688,61	785.210,15	824.208,89	505.749,01	407.553,74	340.143,58	314.416,78	260.862,56	187.167,59	11.774.457,27	11.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	675.416,84	149.124,10	145.448,35	45.891,97	50.522,44	66.127,88	41.537,91	65.381,67	430.898,51	7.012.179,13	1.429.297,34	1.300.337,59	11.412.163,73	12.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.576,24	53.856,61	58.651,44	55.066,89	53.498,58	60.903,86	52.254,16	57.720,68	61.211,56	58.702,29	55.019,10	70.278,71	687.740,12	480.000,00
Transferências do FUNDEB	5.155.513,01	5.972.639,26	5.228.211,33	4.572.081,45	4.833.447,53	5.300.941,16	4.250.176,72	4.965.046,04	4.875.190,98	5.436.215,26	5.027.584,44	6.768.968,50	62.386.015,68	69.038.000,00
Outras Transferências Correntes	4.553.031,71	4.382.899,30	4.797.848,49	4.913.588,11	4.725.761,91	5.913.292,57	6.703.593,36	6.710.575,36	4.615.845,99	6.392.168,30	8.138.262,60	10.067.073,22	71.913.940,92	67.243.354,63
Outras Receitas Correntes	308.378,31	272.694,34	260.257,20	270.490,61	419.532,99	475.189,22	325.304,13	418.345,78	324.903,07	328.676,03	293.087,60	812.403,42	4.509.262,70	3.487.456,05
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.495.591,81</b>	<b>7.745.450,85</b>	<b>3.235.856,43</b>	<b>3.070.714,72</b>	<b>6.467.865,71</b>	<b>3.711.235,11</b>	<b>3.559.691,94</b>	<b>5.403.283,11</b>	<b>3.076.982,69</b>	<b>4.352.352,36</b>	<b>4.906.589,61</b>	<b>5.695.243,92</b>	<b>53.720.888,16</b>	<b>44.577.906,26</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	24.542,74	781.261,44	787.949,78	824.556,70	833.121,20	858.816,20	838.810,97	842.374,19	843.214,21	840.539,56	847.642,54	2.445.287,04	10.766.116,57	9.987.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	176.948,88	191.125,50	186.624,42	185.448,50	189.535,00	366.510,16	191.211,35	190.623,39	191.799,31	191.799,31	191.799,31	383.595,67	2.636.432,84	2.053.908,26
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	24.292,41	3.221.894,87	14.452,35	14.791,21	3.151.711,31	22.241,98	736.049,31	2.218.799,40	17.716,67	17.565,76	1.424.228,66	40.887,23	10.904.631,16	601.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.269.807,78	3.551.169,04	2.246.829,88	2.045.918,31	2.293.498,20	2.463.666,77	1.795.620,31	2.150.898,17	2.025.428,32	3.302.447,73	2.442.919,10	2.825.473,98	29.413.677,59	31.936.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>23.856.043,53</b>	<b>30.246.830,74</b>	<b>25.542.944,18</b>	<b>29.969.705,70</b>	<b>25.250.539,36</b>	<b>27.101.407,26</b>	<b>28.679.954,22</b>	<b>26.383.493,43</b>	<b>25.778.298,70</b>	<b>30.601.224,70</b>	<b>31.016.487,33</b>	<b>38.842.750,24</b>	<b>343.279.679,39</b>	<b>347.221.717,50</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	10.400,00	0,00	0,00	-10.400,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	150.000,00	3.631.000,00	1.800.000,00	8.281.000,00	5.900.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>23.856.043,53</b>	<b>30.236.430,74</b>	<b>25.542.944,18</b>	<b>29.969.705,70</b>	<b>25.250.539,36</b>	<b>27.111.807,26</b>	<b>26.979.954,22</b>	<b>25.383.493,43</b>	<b>25.778.298,70</b>	<b>30.451.224,70</b>	<b>27.385.487,33</b>	<b>37.042.750,24</b>	<b>334.998.679,39</b>	<b>341.321.717,50</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	258.060,00	264.132,00	264.132,00	264.132,00	264.132,00	528.264,00	3.391.212,00	3.215.883,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII)</b>	<b>23.607.983,53</b>	<b>29.978.370,74</b>	<b>25.284.884,18</b>	<b>29.711.645,70</b>	<b>24.992.479,36</b>	<b>26.853.747,26</b>	<b>26.721.894,22</b>	<b>25.119.361,43</b>	<b>25.514.166,70</b>	<b>30.187.092,70</b>	<b>27.121.355,33</b>	<b>36.514.486,24</b>	<b>331.607.467,39</b>	<b>338.105.834,50</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 09:58:58.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.013.000,00		39.550.451,58
Receita de Contribuições dos Segurados	9.987.000,00		10.667.011,09
Ativo	9.864.000,00		10.432.497,92
Inativo	120.000,00		228.814,42
Pensionista	3.000,00		5.698,75
Receita de Contribuições Patronais	10.470.000,00		10.487.590,53
Ativo	10.470.000,00		10.487.590,53
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	600.000,00		10.858.125,38
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	600.000,00		10.858.125,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	6.956.000,00		7.537.724,58
Compensação Financeira entre os regimes	2.053.908,26		2.636.432,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	4.901.291,74		4.901.291,74
Demais Receitas Correntes	800,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>23.111.708,26</b>		<b>34.649.159,84</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	17.920.000,00	16.962.771,87	16.962.771,87	16.962.771,87	0,00
Aposentadorias	16.200.000,00	15.390.702,30	15.390.702,30	15.390.702,30	0,00
Pensões por Morte	1.720.000,00	1.572.069,57	1.572.069,57	1.572.069,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	643.182,27	321.332,95	321.332,95	321.332,95	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	643.182,27	321.332,95	321.332,95	321.332,95	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>18.563.182,27</b>	<b>17.284.104,82</b>	<b>17.284.104,82</b>	<b>17.284.104,82</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>4.548.525,99</b>	<b>17.365.055,02</b>	<b>17.365.055,02</b>	<b>17.365.055,02</b>	
--	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	9.593.000,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.901.291,74
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	301.739,69
Investimentos e Aplicações	190.016.061,35
Outros Bens e Direitos	271.239.285,89

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2/ 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.987.000,00	2.264.687,48
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.987.000,00</b>	<b>2.264.687,48</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.424.200,95	1.566.742,20	1.564.042,54	1.564.042,54	2.699,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	453.924,98	453.924,98	453.924,98	0,00
Demais Despesas Correntes	1.424.200,95	1.112.817,22	1.110.117,56	1.110.117,56	2.699,66
Despesas de Capital (XIV)	103.508,09	57.451,92	57.451,92	57.451,92	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.527.709,04</b>	<b>1.624.194,12</b>	<b>1.621.494,46</b>	<b>1.621.494,46</b>	<b>2.699,66</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	459.290,96	640.493,36	643.193,02	643.193,02	
--	------------	------------	------------	------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	944.355,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	------	------	------	------	--

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:03:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 07/04/2026

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	347.220.917,50	343.279.679,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.169.000,00	67.179.248,01
IPTU	13.740.000,00	13.661.342,92
ISS	25.070.000,00	25.807.150,00
ITBI	5.086.000,00	8.177.336,26
IRRF	12.798.000,00	16.558.827,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.475.000,00	2.974.591,62
Contribuições	9.300.000,00	6.754.105,24
Receita Patrimonial	8.193.815,08	7.574.126,30
Aplicações Financeiras (II)	8.005.815,08	7.416.088,70
Outras Receitas Patrimoniais	188.000,00	158.037,60
Transferências Correntes	269.125.354,63	259.899.369,98
Cota-Parte FPM	60.460.000,00	59.499.367,31
Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	47.000.557,00
Cota-Parte IPVA	9.440.000,00	9.419.565,84
Cota-Parte ITR	9.760.000,00	9.129.731,14
Transferências da LC 61/1989	384.000,00	550.192,09
Transferências do FUNDEB	69.038.000,00	62.386.015,68
Outras Transferências Correntes	67.243.354,63	71.913.940,92
Demais Receitas Correntes	1.432.747,79	1.872.829,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.432.747,79	1.872.829,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	339.215.102,42	335.863.590,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.399.000,00	30.910.507,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	601.000,00	10.904.631,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.377.692,00	3.721.889,14
Operações de Crédito (VIII)	400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.362.000,00	998.613,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.362.000,00	998.613,41
Transferências de Capital	7.615.692,00	2.723.275,73
Convênios	5.184.304,00	449.163,50
Outras Transferências de Capital	2.431.388,00	2.274.112,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.977.692,00	3.721.889,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	377.591.794,42	370.495.987,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	348.192.794,42	339.585.479,83

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	354.023.644,72	331.329.498,72	324.707.752,15	324.254.179,72	374.455,92	1.934.300,85	1.934.300,85
Pessoal e Encargos Sociais	183.789.267,48	172.702.961,64	172.702.961,64	172.270.964,63	213.827,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	777.000,00	660.219,14	660.219,14	660.219,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	169.457.377,24	157.966.317,94	151.344.571,37	151.322.995,95	160.628,23	1.934.300,85	1.934.300,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	169.457.377,24	157.966.317,94	151.344.571,37	151.322.995,95	160.628,23	1.934.300,85	1.934.300,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	353.246.644,72	330.669.279,58	324.047.533,01	323.593.960,58	374.455,92	1.934.300,85	1.934.300,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.885.752,55	19.249.216,35	19.246.516,69	19.246.516,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.238.486,80	27.973.199,05	16.387.962,75	16.387.962,75	0,00	6.774.760,25	6.774.760,25
Investimentos	35.597.118,10	24.391.423,91	12.806.187,61	12.806.187,61	0,00	6.774.760,25	6.774.760,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.641.368,70	3.581.775,14	3.581.775,14	3.581.775,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.597.118,10	24.391.423,91	12.806.187,61	12.806.187,61	0,00	6.774.760,25	6.774.760,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	103.508,09	57.451,92	57.451,92	57.451,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	409.833.023,46	374.367.371,76	356.157.689,23	355.704.116,80	374.455,92	8.709.061,10	8.709.061,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	388.843.762,82	355.060.703,49	336.853.720,62	336.400.148,19	374.455,92	8.709.061,10	8.709.061,10
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					5.708.353,91		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					-5.898.185,38		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-26.556.591,75		
<b>JUROS NOMINAIS</b>					Janeiro - Dezembro 2025		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					7.416.088,70		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					1.297.364,15		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>					220.539,17		

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	18.856.813,29	17.935.890,10
DEDUÇÕES (XL)	61.177.852,81	58.374.645,34
Disponibilidade de Caixa	61.177.852,81	58.374.645,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.964.794,37	59.234.719,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	426.335,77	505.452,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.605,79	354.622,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.321.039,52	-40.438.755,24
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-1.882.284,28</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.313.230,09	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Janeiro - Dezembro 2025</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	79.116,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.023.706,94	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>220.539,17</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-5.898.185,38</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.704.231,06	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.704.231,06	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.051.448,40	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:12:30.  
Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2  
Data de emissão: 07/04/2026  
Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVAANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025



RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, Inciso V)

R\$ 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos			Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	374.455,92				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	8.709.061,10				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>													
<b>PODER EXECUTIVO</b>													
FUNDAÇÃO INST. DE TEC. E INOVAÇÃO DE N. ANDRADINA FI	51.879,85	374.455,92	374.455,92	0,00	51.879,85	3.318.052,59	9.320.660,55	8.709.061,10	8.709.061,10	0,00	2.228.327,37	1.701.324,67	1.753.204,52
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	51.879,85	374.455,92	374.455,92	0,00	51.879,85	3.318.052,59	9.320.660,55	8.709.061,10	8.709.061,10	0,00	2.228.327,37	1.701.324,67	1.753.204,52
GOVERNADORIA	877,83	0,00	0,00	0,00	877,83	1.508.780,38	0,00	1.508.780,38	1.508.780,38	0,00	0,00	0,00	877,83
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	840,38	0,00	0,00	0,00	840,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,38
SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,81	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	49.533,52	29.170,00	29.170,00	0,00	49.533,52	685.682,22	4.980.178,82	4.797.699,44	4.797.699,44	0,00	104.142,38	204.744,02	254.277,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	0,10	168.331,75	168.331,75	0,00	0,10	1.015,30	142.997,43	120.282,57	120.282,57	0,00	0,00	2.125,44	2.125,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	174,20	174,20	0,00	0,00	1.404.415,86	2.497.737,68	1.189.330,14	1.189.330,14	0,00	919.383,49	1.493.439,91	1.493.439,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	388,95	79.927,04	79.927,04	0,00	388,95	1.113,02	1.235.963,94	749.903,34	749.903,34	0,00	487.173,62	0,00	388,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	239,07	96.852,93	96.852,93	0,00	239,07	0,00	250.045,02	235.595,39	235.595,39	0,00	14.449,63	0,00	239,07
<b>PODER LEGISLATIVO</b>													
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>													
<b>PODER EXECUTIVO</b>													
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>													
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>51.879,85</b>	<b>374.455,92</b>	<b>374.455,92</b>	<b>0,00</b>	<b>51.879,85</b>	<b>3.318.052,59</b>	<b>9.320.660,55</b>	<b>8.709.061,10</b>	<b>8.709.061,10</b>	<b>0,00</b>	<b>2.228.327,37</b>	<b>1.701.324,67</b>	<b>1.753.204,52</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:13:52.

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

### RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	56.694.000,00	64.204.656,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.740.000,00	13.661.342,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.086.000,00	8.177.336,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.070.000,00	25.807.150,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.798.000,00	16.558.827,21
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	164.820.000,00	155.013.090,97
2.1 - Cota-Parte FPM	74.300.000,00	72.388.033,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.200.000,00	64.443.334,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.100.000,00	7.944.699,72
2.2 - Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	58.750.695,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	687.740,12
2.4 - Cota-Parte ITR	12.200.000,00	11.412.163,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.800.000,00	11.774.457,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>221.514.000,00</b>	<b>219.217.747,36</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>31.944.000,00</b>	<b>29.413.678,25</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>23.434.500,00</b>	<b>25.390.758,59</b>

### FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	69.398.000,00	62.698.334,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.060.000,00	62.360.574,72
6.1.1 - Principal	68.700.000,00	62.048.256,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	358.000,00	310.308,40
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.010,13
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	338.000,00	337.759,49
6.2.1 - Principal	338.000,00	337.759,49
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b>	<b>36.756.000,00</b>	<b>32.634.577,94</b>
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		1.435.339,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.435.339,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>64.133.673,48</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	70.833.339,27	63.581.778,98	63.581.778,98	63.487.772,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.459.833,90	58.458.671,27	58.458.671,27	58.364.664,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.054.957,02	9.637.952,30	9.637.952,30	9.602.128,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	48.349.376,88	46.990.792,97	46.990.792,97	46.932.610,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.478.000,00	1.342.727,02	1.342.727,02	1.342.727,02	0,00
10.1.4 - Educação Especial	577.500,00	487.198,98	487.198,98	487.198,98	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.373.505,37	5.123.107,71	5.123.107,71	5.123.107,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	4.663.065,50	4.421.637,04	4.421.637,04	4.421.637,04	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	710.439,87	701.470,67	701.470,67	701.470,67	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 3  
 Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	62.146.439,71	62.146.439,71	62.052.433,41	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.808.680,22	61.808.680,22	61.714.673,92	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	337.759,49	337.759,49	337.759,49	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.080.294,39	57.080.294,39	56.986.288,09	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.888.833,95	57.080.294,39	57.080.294,39	91,04		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.269.833,42	551.894,50	551.894,50	0,00	0,88	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.983.850,59	1.435.339,27	1.435.339,27	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.983.850,59	1.435.339,27	1.435.339,27	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.930.776,10	31.107.085,35	26.267.979,63	26.133.501,02	4.839.105,72
20.1 - Educação Infantil	11.960.352,62	11.403.010,48	9.239.989,13	9.105.510,52	2.163.021,35
20.2 - Ensino Fundamental	19.687.523,48	19.425.024,94	16.748.940,57	16.748.940,57	2.676.084,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	282.900,00	279.049,93	279.049,93	279.049,93	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	100.425.715,37	92.579.888,40	87.740.782,68	87.512.297,77	4.839.105,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.678.375,14	25.462.599,82	23.299.578,47	23.129.276,15	2.163.021,35
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	68.747.340,23	67.117.288,58	64.441.204,21	64.383.021,62	2.676.084,37
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					31.107.085,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					29.413.678,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) <sup>4 e 7</sup>					434.858,57
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>60.085.905,03</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	54.804.436,84	60.085.905,03	27,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.136.360,62	4.553.212,16	4.503.678,64	434.858,57	197.823,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.796.281,26	4.213.132,80	4.168.064,92	434.858,57	193.357,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	340.079,36	340.079,36	335.613,72	0,00	4.465,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.989.000,00		6.276.809,12		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.344.000,00		5.585.744,42		
31.1.1 - Salário-Educação	2.924.000,00		4.311.030,72		
31.1.2 - PDDE	0,00		0,00		
31.1.3 - PNAE	1.095.000,00		1.075.832,56		
31.1.4 - PNATE	325.000,00		198.784,18		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00		96,96		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	645.000,00		691.064,70		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.337.605,03	14.307.128,74	13.580.441,92	13.580.441,92	726.686,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.376.107,06	6.280.626,68	6.183.391,14	6.183.391,14	97.235,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.939.485,99	3.295.280,24	3.243.126,30	3.243.126,30	52.153,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.022.011,98	4.731.221,82	4.153.924,48	4.153.924,48	577.297,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	118.101.720,40	108.995.993,07	103.430.200,53	103.201.715,62	5.565.792,54
33.1 - Despesas Correntes	111.469.154,16	103.393.086,52	100.758.358,20	100.529.873,29	2.634.728,32
33.1.1 - Pessoal Ativo	83.159.307,80	75.882.213,70	75.882.213,70	75.653.728,79	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.839.743,65	4.598.315,19	4.598.315,19	4.598.315,19	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.470.102,71	22.912.557,63	20.277.829,31	20.277.829,31	2.634.728,32
33.2 - Despesas de Capital	6.632.566,24	5.602.906,55	2.671.842,33	2.671.842,33	2.931.064,22
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	263.321,85	207.321,85	207.321,85	207.321,85	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.369.244,39	5.395.584,70	2.464.520,48	2.464.520,48	2.931.064,22
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			1.775.418,63	3.130.641,55	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			62.698.334,21	4.311.030,72	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			63.823.386,40	3.247.067,25	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			650.366,44	4.194.605,02	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			237.452,24	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			237.452,24	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			650.366,44	4.194.605,02	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Emissão: 07/04/2026, às 10:27:04.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

No exercício de 2025, o Município recebeu recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados ao fomento da criação de matrículas em Educação em Tempo Integral (ETI), nos termos do art. 212-A, inciso XIV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135 de 2024, no montante de R\$ 337.759,49. Em razão do caráter temporário dessa transferência e conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, constantes na Nota Técnica STN nº 5.461 de 2025, os referidos valores foram evidenciados no Anexo 8 do RREO de forma agregada à complementação da União na modalidade VAAF. Registra-se que a totalidade dos recursos recebidos no exercício foi integralmente executada.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 07/04/2026  
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	400.000,00	0,00	400.000,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.341.994,89	28.030.650,97	11.311.343,92
Investimentos	35.700.626,19	24.448.875,83	11.251.750,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.641.368,70	3.581.775,14	59.593,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.341.994,89	28.030.650,97	11.311.343,92
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	38.941.994,89	28.030.650,97	10.911.343,92

Nova Andradina, 07/04/2026

Fonte: Sistema Contábil - Belha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:28:22.  
Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2025

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS					R\$ 1,00	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.552.000,00	1.540.518,82				11.481,18	
Receita de Alienação de Bens Móveis	12.000,00	0,00				12.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00	998.613,41				351.386,59	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	190.000,00	541.905,41				-351.905,41	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.310.000,00	3.946.032,96	0,00	0,00	3.946.032,96	11.831,48	363.967,04
Despesas de Capital	4.310.000,00	3.946.032,96	0,00	0,00	3.946.032,96	11.831,48	363.967,04
Investimentos	4.310.000,00	3.946.032,96	0,00	0,00	3.946.032,96	11.831,48	363.967,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2024 (i)	2025 (j) = (lg - (lf+llg))					<b>SALDO ATUAL</b>
VALOR (III)	3.734.975,55	1.528.687,34					5.263.662,89

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:31:58.  
Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 7  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
					R\$ 1,00
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>56.694.000,00</b>	<b>56.694.000,00</b>	<b>64.204.656,39</b>		<b>113,25</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.740.000,00	13.740.000,00	13.661.342,92		99,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.086.000,00	5.086.000,00	8.177.336,26		160,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.070.000,00	25.070.000,00	25.807.150,00		102,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.798.000,00	12.798.000,00	16.558.827,21		129,39
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>159.700.000,00</b>	<b>159.700.000,00</b>	<b>147.068.391,25</b>		<b>92,09</b>
Cota-Parte FPM	69.200.000,00	69.200.000,00	64.443.334,18		93,13
Cota-Parte ITR	12.200.000,00	12.200.000,00	11.412.163,73		93,54
Cota-Parte IPVA	11.800.000,00	11.800.000,00	11.774.457,27		99,78
Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	66.000.000,00	58.750.695,95		89,02
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	687.740,12		143,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)</b>	<b>216.394.000,00</b>	<b>216.394.000,00</b>	<b>211.273.047,64</b>		<b>97,63</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 2 / 7  
Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.965.000,00	48.055.601,57	46.234.788,76	96,21	46.195.835,43	96,13	46.096.269,90	95,92	38.953,33
Despesas Correntes	40.065.000,00	47.799.932,57	45.979.209,76	96,19	45.940.256,43	96,11	45.840.690,90	95,90	38.953,33
Despesas de Capital	900.000,00	255.669,00	255.579,00	99,96	255.579,00	99,96	255.579,00	99,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.215.000,00	14.583.300,39	13.148.954,56	90,16	13.148.954,56	90,16	13.148.954,56	90,16	0,00
Despesas Correntes	9.200.000,00	12.477.384,63	11.576.536,85	92,78	11.576.536,85	92,78	11.576.536,85	92,78	0,00
Despesas de Capital	2.015.000,00	2.105.915,76	1.572.417,71	74,67	1.572.417,71	74,67	1.572.417,71	74,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.000,00	169.291,29	169.291,29	100,00	169.291,29	100,00	169.291,29	100,00	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	169.291,29	169.291,29	100,00	169.291,29	100,00	169.291,29	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	29.000,00	29.000,00	27.463,77	94,70	27.463,77	94,70	27.463,77	94,70	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	27.463,77	94,70	27.463,77	94,70	27.463,77	94,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>54.290.000,00</b>	<b>62.837.193,25</b>	<b>59.580.498,38</b>	<b>94,82</b>	<b>59.541.545,05</b>	<b>94,76</b>	<b>59.441.979,52</b>	<b>94,60</b>	<b>38.953,33</b>

R\$ 1,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 7  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	59.580.498,38	59.541.545,05	59.441.979,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>59.580.498,38</b>	<b>59.541.545,05</b>	<b>59.441.979,52</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			31.690.957,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			27.889.541,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,20</b>	<b>28,18</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 7  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	31.690.957,15	59.580.498,38	27.889.541,23	138.518,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.889.541,23
Empenhos do exercício anterior 2024	30.236.815,23	58.663.621,85	28.426.806,62	812.487,54	0,00	0,00	0,00	812.487,54	0,00	28.426.806,62
Empenhos de 2023	26.651.550,65	51.983.349,14	25.331.798,49	1.480.575,16	0,00	0,00	1.345.820,48	0,00	134.754,68	25.197.043,81
Empenhos de 2022	23.697.167,10	40.704.008,94	17.006.841,84	761.139,63	0,00	0,00	590.447,00	170.692,63	0,00	17.006.841,84
Empenhos de 2021 e anteriores	20.256.534,91	30.209.035,37	9.952.500,46	8.563.659,89	0,00	0,00	6.317.150,31	0,00	2.246.509,58	7.705.990,88
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 5 / 7  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	52.070.000,00	59.506.762,47	62.449.076,51		104,94
Proveniente da União	27.674.000,00	34.699.547,72	39.364.020,45		113,44
Proveniente dos Estados	24.396.000,00	24.807.214,75	23.085.056,06		93,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	71,85		0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>52.070.000,00</b>	<b>59.506.762,47</b>	<b>62.449.148,36</b>		<b>104,94</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 6 / 7  
Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.673.000,00	15.166.797,86	13.986.123,37	92,22	13.395.013,27	88,32	13.390.715,47	88,29	591.110,10	
Despesas Correntes	12.473.000,00	14.540.509,34	13.359.970,85	91,88	12.768.860,75	87,82	12.764.562,95	87,79	591.110,10	
Despesas de Capital	200.000,00	626.288,52	626.152,52	99,98	626.152,52	99,98	626.152,52	99,98	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.189.000,00	47.617.291,04	43.686.017,04	91,74	41.703.296,89	87,58	41.703.296,89	87,58	1.982.720,15	
Despesas Correntes	36.449.000,00	44.425.910,67	41.223.603,07	92,79	40.638.181,81	91,47	40.638.181,81	91,47	585.421,26	
Despesas de Capital	740.000,00	3.191.380,37	2.462.413,97	77,16	1.065.115,08	33,37	1.065.115,08	33,37	1.397.298,89	
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	2.314.700,51	1.956.637,62	84,53	1.786.818,29	77,19	1.786.818,29	77,19	169.819,33	
Despesas Correntes	250.000,00	2.314.700,51	1.956.637,62	84,53	1.786.818,29	77,19	1.786.818,29	77,19	169.819,33	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	34.459,68	15.000,00	43,53	15.000,00	43,53	15.000,00	43,53	0,00	
Despesas Correntes	118.000,00	24.459,68	15.000,00	61,33	15.000,00	61,33	15.000,00	61,33	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.830.000,00	1.887.706,47	1.665.893,02	88,25	1.665.893,02	88,25	1.665.893,02	88,25	0,00	
Despesas Correntes	1.830.000,00	1.887.706,47	1.665.893,02	88,25	1.665.893,02	88,25	1.665.893,02	88,25	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>52.074.000,00</b>	<b>67.024.955,56</b>	<b>61.309.671,05</b>	<b>91,47</b>	<b>58.566.021,47</b>	<b>87,38</b>	<b>58.561.723,67</b>	<b>87,37</b>	<b>2.743.649,58</b>	

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 7 / 7  
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.638.000,00	63.222.399,43	60.220.912,13	95,25	59.590.848,70	94,26	59.486.985,37	94,09	630.063,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.404.000,00	62.200.591,43	56.834.971,60	91,37	54.852.251,45	88,19	54.852.251,45	88,19	1.982.720,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.250.000,00	2.314.700,51	1.956.637,62	84,53	1.786.818,29	77,19	1.786.818,29	77,19	169.819,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	148.000,00	34.459,68	15.000,00	43,53	15.000,00	43,53	15.000,00	43,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.891.000,00	2.056.997,76	1.835.184,31	89,22	1.835.184,31	89,22	1.835.184,31	89,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	29.000,00	29.000,00	27.463,77	94,70	27.463,77	94,70	27.463,77	94,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>106.364.000,00</b>	<b>129.862.148,81</b>	<b>120.890.169,43</b>	<b>93,09</b>	<b>118.107.566,52</b>	<b>90,95</b>	<b>118.003.703,19</b>	<b>90,87</b>	<b>2.782.602,91</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:33:28.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA ANDRADINA, 07/04/2026

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)		R\$ 1,00				
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034						
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>																	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>																	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>																	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE PPP</b>																	
<b>DO ENTE FEDERADO EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>																	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-																	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-																	
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>																	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-																	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-																	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	318.619.321,83	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39	343.279.679,39
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:35:38.

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			378.390.000,00
Previsão Atualizada			386.598.609,50
Receitas Realizadas			388.816.707,59
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			36.704.231,06
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			378.390.000,00
Dotação Atualizada			423.302.840,56
Despesas Empenhadas			378.609.366,04
Despesas Liquidadas			360.399.683,51
Despesas Pagas			359.946.111,08
Superávit Orçamentário			10.207.341,55
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			378.609.366,04
Despesas Liquidadas			360.399.683,51
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			343.279.679,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			334.998.679,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			331.607.467,39
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			34.649.159,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas			17.284.104,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas			17.284.104,82
Despesas Previdenciárias Pagas			17.284.104,82
Resultado Previdenciário			17.365.055,02
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-26.556.591,75	-5.898.185,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.313.230,09	-1.882.284,28	-0,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	426.335,77	0,00	374.455,92	51.879,85
Poder Executivo	426.335,77	0,00	374.455,92	51.879,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	12.638.713,14	2.228.327,37	8.709.061,10	1.701.324,67
Poder Executivo	12.638.713,14	2.228.327,37	8.709.061,10	1.701.324,67

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2

Exercício de 2025

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.065.048,91</b>	<b>2.228.327,37</b>	<b>9.083.517,02</b>	<b>1.753.204,52</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	60.085.905,03	25%	27,41	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	57.080.294,39	70%	91,04	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	400.000,00		
Despesa de Capital Líquida	28.030.650,97	11.311.343,92		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	59.317.018,33	68.912.012,39	36.957.352,95
Despesas Previdenciárias	0,00	37.048.538,06	55.739.415,37	50.007.034,71
Resultado Previdenciário	0,00	22.268.480,27	13.172.597,02	-13.049.681,76
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	1.540.518,82	11.481,18		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.946.032,96	363.967,04		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	59.580.498,38	15%	28,20	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 10:51:37.

Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 07/04/2026

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025**

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.296.274,60	11.577.837,69	14.096.189,14	14.204.293,35	14.898.247,74	19.953.143,68	15.627.930,01	14.453.991,33	14.564.526,77	15.196.897,64	15.010.302,59	23.484.549,45	184.364.183,99	0,00
Pessoal Ativo	10.055.365,18	10.326.178,72	12.745.282,20	12.840.610,89	13.570.286,78	17.941.976,11	14.239.552,45	13.080.427,53	12.849.047,30	13.104.559,24	13.282.363,88	21.072.209,13	165.107.859,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.938.483,76	9.212.648,51	11.253.676,24	11.453.708,67	12.177.256,55	16.549.858,50	12.814.220,34	11.673.874,89	11.437.046,57	11.656.172,41	11.834.289,50	18.415.932,43	147.417.168,37	0,00
Obrigações Patronais	1.116.881,42	1.113.530,21	1.491.605,96	1.386.902,22	1.393.030,23	1.392.117,61	1.425.332,11	1.406.552,64	1.412.000,73	1.448.396,83	1.448.074,38	2.656.276,70	17.690.691,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.217.213,32	1.233.558,97	1.301.663,74	1.311.287,46	1.314.265,46	1.970.194,57	1.326.540,16	1.334.119,00	1.349.917,81	1.361.215,08	1.362.377,05	2.046.778,66	17.129.131,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.113.663,95	1.130.009,60	1.179.633,45	1.190.023,71	1.195.885,92	1.790.196,27	1.206.317,31	1.213.069,82	1.233.803,96	1.247.040,46	1.248.969,10	1.877.314,87	15.625.918,42	0,00
Pensões	103.549,37	103.549,37	122.030,29	121.263,75	118.379,54	180.008,30	120.222,85	121.049,18	116.113,85	114.174,62	113.407,95	169.463,79	1.503.212,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.696,10	18.100,00	49.243,20	52.395,00	13.695,50	40.973,00	61.837,40	39.444,80	365.561,66	731.123,32	365.561,66	365.561,66	2.127.193,30	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.522.973,70	1.566.426,81	1.817.609,20	1.721.350,88	2.320.528,04	2.519.022,76	2.015.523,65	1.898.153,45	1.627.689,73	1.807.852,91	2.365.753,69	3.372.224,94	24.555.109,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	57.193,86	0,00	69.588,60	107.714,40	109.026,92	24.594,00	107.752,91	78.910,65	12.530,76	57.740,58	5.282,94	11.385,00	641.720,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.985,80	100.136,07	217.136,43	48.576,12	571.102,87	210.571,86	254.385,31	160.562,96	46.614,13	0,00	257.215,60	24.038,97	1.909.326,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.217.213,32	1.233.558,97	1.301.663,74	1.311.287,46	1.314.265,46	1.970.194,57	1.326.540,16	1.334.119,00	1.349.917,81	1.361.215,08	1.362.377,05	2.046.778,66	17.129.131,28	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	176.602,46	178.576,22	176.242,18	193.730,88	275.505,77	264.135,89	275.117,65	267.330,28	168.000,00	285.442,01	689.150,49	1.046.258,08	3.996.091,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	52.978,26	54.155,55	52.978,25	60.042,02	50.627,02	49.526,44	51.727,62	57.230,56	50.627,03	103.455,24	51.727,61	243.764,23	878.839,83	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>9.773.300,90</b>	<b>10.011.410,88</b>	<b>12.278.579,94</b>	<b>12.482.942,47</b>	<b>12.577.719,70</b>	<b>17.434.120,92</b>	<b>13.612.406,36</b>	<b>12.555.837,88</b>	<b>12.936.837,04</b>	<b>13.389.044,73</b>	<b>12.644.549,90</b>	<b>20.112.324,51</b>	<b>159.809.074,23</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													<b>343.279.679,39</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													<b>8.281.000,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													<b>0,00</b>	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													<b>3.391.212,00</b>	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>													<b>331.607.467,39</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>													<b>159.809.074,23</b>	<b>48,19%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													<b>179.068.032,39</b>	<b>54%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													<b>170.114.630,77</b>	<b>51,3%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													<b>161.161.229,15</b>	<b>48,6%</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 08:24:24.  
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	18.856.813,29	18.665.259,31	17.458.459,48	17.935.890,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.856.813,29	18.665.259,31	17.458.459,48	17.935.890,10
Empréstimos	3.894.037,25	3.685.703,93	3.477.370,61	3.223.416,20
Internos	3.894.037,25	3.685.703,93	3.477.370,61	3.223.416,20
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.407.742,84	6.091.057,00	5.773.635,12	6.092.285,59
Internos	6.407.742,84	6.091.057,00	5.773.635,12	6.092.285,59
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.555.033,20	8.888.498,38	8.207.453,75	8.620.188,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.555.033,20	8.888.498,38	8.207.453,75	8.620.188,31
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	61.177.852,81	79.024.234,43	64.903.083,20	58.374.645,34
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	61.177.852,81	79.024.234,43	64.903.083,20	58.374.645,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.964.794,37	82.251.866,32	68.219.421,86	59.234.719,90
(-) Restos a Pagar Processados	426.335,77	82.851,03	188.431,50	505.452,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.605,79	3.144.780,86	3.127.907,16	354.622,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	-42.321.039,52	-60.358.975,12	-47.444.623,72	-40.438.755,24
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	318.619.321,83	324.069.085,19	328.461.553,37	343.279.679,39
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	3.910.903,00	3.830.630,00	2.616.150,00	8.281.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	314.708.418,83	320.238.455,19	325.845.403,37	334.998.679,39
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)</b>	5,99%	5,83%	5,36%	5,35%
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	-13,45%	-18,85%	-14,56%	-12,07%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	377.650.102,60	384.286.146,23	391.014.484,04	401.998.415,27
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	339.885.092,34	345.857.531,61	351.913.035,64	361.798.573,74
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) <sup>2</sup>	0,00	1.935.332,45	645.110,81	0,00
PASSIVO ATUARIAL	428.800.870,49	428.800.870,49	428.800.870,49	429.069.497,78
RP NÃO-PROCESSADOS	12.638.713,14	7.066.567,19	3.266.109,09	19.908.307,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 08:31:44.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

Página: 1 / 1  
Exercício de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>318.619.321,83</b>	<b>324.069.085,19</b>	<b>328.461.553,37</b>	<b>343.279.679,39</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>3.910.903,00</b>	<b>3.830.630,00</b>	<b>2.616.150,00</b>	<b>8.281.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>314.708.418,83</b>	<b>320.238.455,19</b>	<b>325.845.403,37</b>	<b>334.998.679,39</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>69.235.852,14</b>	<b>70.452.460,14</b>	<b>71.685.988,74</b>	<b>73.699.709,47</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>62.312.266,93</b>	<b>63.407.214,13</b>	<b>64.517.389,87</b>	<b>66.329.738,52</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>				

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 08:33:59.

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ENTIDADES :

Página: 1 / 1  
Exercício de 2025

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	343.279.679,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	8.281.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	334.998.679,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	53.599.788,70	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	48.239.809,83	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.449.907,56	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	952.558,97
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	952.558,97
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 08:36:02.

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 1 / 2  
Exercício de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2025



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
	(a)	(b)	Restos a Pagar		(d)	(e)						(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e+f)	(h)	(i) = (g-h)
			Restos a Pagar Anteriores	Do Exercício											
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>15.333.056,08</b>	<b>47.025,26</b>	<b>244.637,08</b>	<b>172.440,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.868.952,81</b>	<b>6.519.744,40</b>	<b>0,00</b>	<b>8.349.208,41</b>					
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.775.744,07	47.025,26	244.637,08	172.440,93	0,00	0,00	14.311.640,80	6.491.840,09	0,00	7.819.800,71					
Outros Recursos não Vinculados	557.312,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.312,01	27.904,31	0,00	529.407,70					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>43.901.663,82</b>	<b>4.854,59</b>	<b>208.935,35</b>	<b>1.528.883,74</b>	<b>354.622,28</b>	<b>0,00</b>	<b>41.804.367,86</b>	<b>11.687.238,47</b>	<b>0,00</b>	<b>30.117.129,39</b>					
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	5.749.515,90	4.465,64	94.006,30	53.318,39	0,00	0,00	5.597.725,57	606.193,75	0,00	4.991.531,82					
Transferências do FUNDEB	650.366,44	4.465,64	94.006,30	0,00	0,00	0,00	551.894,50	0,00	0,00	551.894,50					
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.099.149,46	0,00	0,00	53.318,39	0,00	0,00	5.045.831,07	606.193,75	0,00	4.439.637,32					
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	14.602.978,64	388,95	4.297,80	0,00	0,00	0,00	14.598.291,89	2.743.649,58	0,00	11.854.642,31					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.079.538,97	388,95	4.297,80	0,00	0,00	0,00	14.074.852,22	2.673.671,72	0,00	11.401.180,50					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	523.439,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.439,67	69.977,86	0,00	453.461,81					
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	2.364.755,72	0,00	17.277,62	0,00	0,00	0,00	2.347.478,10	43.231,34	0,00	2.304.246,76					
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	6.302.651,37	0,00	93.353,63	1.473.439,91	0,00	0,00	4.735.857,83	2.693.729,23	0,00	2.042.128,60					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.716.574,18	0,00	0,00	1.473.439,91	0,00	0,00	3.243.134,27	2.129.418,47	0,00	1.113.715,80					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.586.077,19	0,00	93.353,63	0,00	0,00	0,00	1.492.723,56	564.310,76	0,00	928.412,80					
<b>Demais Vinculações Legais</b>	14.524.760,25	0,00	0,00	2.125,44	0,00	0,00	14.522.634,81	5.600.434,57	0,00	8.922.200,24					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	969.217,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.217,98	0,00	0,00	969.217,98					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.993.248,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.993.248,67	3.946.032,96	0,00	3.047.215,71					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.095.580,05	0,00	0,00	2.125,44	0,00	0,00	1.093.454,61	0,00	0,00	1.093.454,61					
Outras Vinculações Legais	5.466.713,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.466.713,55	1.654.401,61	0,00	3.812.311,94					
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	354.622,28	0,00	0,00	0,00	354.622,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>Outras Vinculações</b>	2.379,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,66	0,00	0,00	2.379,66					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>1.246.095,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>117.393,36</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128.702,17</b>	<b>2.699,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.126.002,51</b>					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)?	301.739,69	0,00	0,00	0,00	117.393,36	0,00	184.346,33	0,00	0,00	184.346,33					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	944.355,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.355,84	2.699,66	0,00	941.656,18					
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>60.480.815,43</b>	<b>51.879,85</b>	<b>453.572,43</b>	<b>1.701.324,67</b>	<b>472.015,64</b>	<b>0,00</b>	<b>57.802.022,84</b>	<b>18.209.682,53</b>	<b>0,00</b>	<b>39.592.340,31</b>					

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO  
 PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Até 3º Quadrimestre de 2025

Página : 1 / 1  
 Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	343.279.679,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	334.998.679,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	331.607.467,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	159.809.074,23	48,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	179.068.032,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	170.114.630,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	161.161.229,15	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-40.438.755,24	-12,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	401.998.415,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.699.709,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	53.599.788,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.449.907,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.209.682,53	39.592.340,31

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 07/04/2026, às 09:14:03.

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 1 / 3

### ESTADO MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "3328", "descricao": "FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	100.000,00	100.922,09	101.066,39	144,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	365,06	-4.634,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.922,09	100.701,33	4.779,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.922,09</b>	<b>101.066,39</b>	<b>144,30</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.922,09</b>	<b>101.066,39</b>	<b>144,30</b>
Déficit (VI)	-	-	3.385,57	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.922,09</b>	<b>104.451,96</b>	<b>3.529,87</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	3.529,87	3.529,87	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	3.529,87	3.529,87	-

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 2 / 3

### ESTADO MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "3328", "descricao": "FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais		-					0,00		-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)			
DESPESAS CORRENTES (VIII)		99.000,00	104.451,96	104.451,96	104.451,96	104.451,96	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	104.451,96	104.451,96	104.451,96	104.451,96	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (IX)		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INVESTIMENTOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>		<b>100.000,00</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>0,00</b>			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DÍVIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DÍVIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>		<b>100.000,00</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>0,00</b>			
Superávit (XIV)		-	-	-	-	-	-			
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>100.000,00</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>104.451,96</b>	<b>0,00</b>			
<b>RESERVA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Exercício de 2025  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página : 3 / 3

### ESTADO MATO GROSSO DO SUL

### FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA  
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "3328", "descricao": "FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud:  
N: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</b>					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13



**ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA**

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	101.066,39	61.348,36	Despesa Orçamentária (VII)	104.451,96	62.497,32
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	101.066,39	61.348,36	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	104.451,96	62.497,32
Demais Vinculações Legais	101.066,39	61.348,36	Demais Vinculações Legais	104.451,96	62.497,32
Outras Vinculações Legais	101.066,39	61.348,36	Outras Vinculações Legais	100.922,09	57.903,92
			Outras Vinculações Legais	3.529,87	4.593,40
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.529,87	4.678,83	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	144,30	3.529,87
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.529,87	4.678,83	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	144,30	3.529,87
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>104.596,26</b>	<b>66.027,19</b>	<b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>104.596,26</b>	<b>66.027,19</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2/ 2  
Exercício de 2025  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
			Exercício Anterior

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA

Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	144,30	3.529,87
ATIVO CIRCULANTE	144,30	3.529,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	144,30	3.529,87
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	144,30	3.529,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	144,30	3.529,87
RESULTADOS ACUMULADOS	144,30	3.529,87

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	144,30	3.529,87
ATIVO FINANCEIRO	144,30	3.529,87
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>PASSIVO (II)</b>	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	144,30	3.529,87

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>144,30</b>	<b>3.529,87</b>
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	144,30	3.444,44
27990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	85,43

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>101.066,39</b>	<b>61.348,36</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	365,06	250,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	365,06	250,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	100.701,33	61.097,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	100.701,33	61.097,49
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>104.451,96</b>	<b>62.497,32</b>
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	104.451,96	62.497,32
SERVIÇOS	104.451,96	62.497,32
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-3.385,57</b>	<b>-1.148,96</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA  
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
 ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1  
 Exercício de 2025  
 Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Entidades(s): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Exercício de 2025


Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	101.066,39	61.348,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	250,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	365,06	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	100.701,33	61.097,49
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	104.451,96	62.497,32
Pessoal e demais despesas	104.451,96	62.497,32
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	104.451,96	62.497,32
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Página: 2 / 2
	FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA	Exercício de 2025
	<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	Período: Janeiro a Dezembro
	Entidades(s): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA	
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>-3.385,57</b>	<b>-1.148,96</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-3.385,57</b>	<b>-1.148,96</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.529,87	4.678,83
Caixa e Equivalentes de caixa final	144,30	3.529,87

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

### Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

#### 1. Informações Gerais

O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Paço Municipal, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, gerido administrativamente pelo Procurador Geral do Município foi instituído no art. 36-A da Lei Complementar nº 142, de 2 de julho de 2012, com redação dada pela Lei Complementar 164, de 23 de junho de 2014, conforme prevê na Lei Complementar de criação do Fundo Lei nº 214 de 17 de agosto de 2017. Foi criado o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de reunir recursos para aquisição de bens e serviços para atender as atividades do órgão e o aprimoramento profissional dos membros da Procuradoria Geral do Município, que será constituído das receitas correspondentes:

- Valores arrecadados a título de honorários advocatícios, nas causas em que o município é parte e nas quais as entidades da Administração Indireta sejam representadas por Procurador Municipal;
- Auxílios e contribuições de entidades privadas, doações, legados e taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria-Geral do Município;
- Rendimentos provenientes das aplicações financeiras de seus depósitos bancários e por outras receitas eventuais de qualquer natureza;
- 10% (dez por cento) do incremento da receita mensal arrecadada através das quitações da dívida ativa processada a favor da Fazenda Municipal, por ação de Procurador Municipal.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Quanto a aplicação dos recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 36-B da Lei Complementar nº 278, de 20 de abril de 2022, serão realizados da seguinte forma:

- 100% (cem por cento) para retribuir os Procuradores Municipais pelo exercício de suas atribuições de representação e defesa dos interesses do Município. Será feita através de rateio em partes iguais entre procuradores ativos.

As contas do FESPG serão acompanhadas pela comissão composta pelos Procuradores Municipais designados pelo Procurador Geral do Município, aos quais cabe analisar os balancetes mensais e balanço Geral do Fundo Especial do Procuradoria.

### **2. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 11ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP), bem como das legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado do

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Município (SIAFIC) que abrangem as entidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis para a apreciação dos interessados no setor de contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, através da Resolução nº 273 de 18 de dezembro de 2025.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, contendo informações relevantes e complementares, de forma mais clara e compreensível, para auxiliar o acesso à informação pelos diversos usuários. As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estarão publicadas no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município de Nova Andradina, atendendo às normas de transparência e acesso à informação.

### **3. Resumo das Principais Políticas Contábeis**

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

- Moeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.
- Caixa e Equivalentes de Caixa - Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.
- Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo – são as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.
- Estoques – Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade.
- Imobilizado – É composto pelos bens móveis e imóveis da entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

- Depreciação dos bens móveis – é a perda de valor que os bens sofrem ao longo do tempo. O método de cálculo da depreciação é feito conforme Decreto Municipal nº 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN nº 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.
- Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.
- Apuração do Resultado – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e se negativo será Déficit Patrimonial.

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário, onde do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário, se negativo será Déficit Orçamentário.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o saldo anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e se negativo Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é fonte para abertura de créditos adicionais.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

#### 4. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina está trabalhando na readequação dos sistemas para garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

#### 5. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

##### 5.1 Notas do Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso. A execução do orçamento da Entidade Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina apresentou os seguintes resultados no exercício de 2025:

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	VALOR
PREVISÃO INICIAL	100.000,00
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA	100.922,09
RECEITA REALIZADA	101.066,39
DÉFICT ORÇAMENTÁRIO	3.385,57
DESPESAS	VALOR
DOTAÇÃO INICIAL	100.000,00
CRÉDITOS ADICIONAIS	4.451,96
DOTAÇÃO ATUALIZADA	104.451,96
DESPESA EMPENHADA	104.451,96
DESPESA LIQUIDADADA	104.451,96
DESPESA PAGA	104.451,96
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	

#### 5.1.1 Previsão da Receita e da Despesa Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 1.847/2024 estimou a receita do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município em R\$ 100.000,00 e fixou a despesa em R\$ 100.000,00. No decorrer do exercício houve abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior em R\$ 3.529,87 e alteração por excesso de arrecadação em R\$ 922,09 alterando o saldo da dotação inicial.

Foram arrecadadas R\$ 365,06 em receitas da categoria de receita patrimonial com rendimentos bancários, R\$ 100.701,33 em outras receitas com recebimento de honorários advocatícios, totalizando as receitas correntes em R\$ 101.066,39.

As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 104.451,96 na categoria econômica de despesas correntes que são despesas contraídas para manutenção das atividades do ente, como pagamento de tarifas bancárias e pagamento dos honorários sucumbenciais. Todas as despesas empenhadas, foram liquidadas e pagas no exercício.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## 5.1.2 O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado

Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas entre corrente e capital obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

## 5.1.3 Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

TIPOS DE CRÉDITO	VALOR	DECRETOS
SUPLEMENTAR	13.370,12	3568/25 ,3671/25,3782/25
ESPECIAL	0,00	
EXTRAORDINÁRIO	0,00	

## 5.1.4 Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários.

Através do Decreto 3568/25, 3671/25 e 3671/25 foi aberto R\$ 3.529,87 em créditos adicionais por superávit financeiro, sendo utilizado todo o saldo na execução orçamentária do exercício 2025.

## 5.1.5 Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei, Efetuadas Antes e Após a data da Publicação da LOA, que Compõem a Coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária.

Não ocorreram atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA 2025.

## 5.1.6 Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;**

São as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores, ou seja, pertencem a exercícios anteriores, de acordo com seu respectivo empenho, de forma que nos exercícios seguintes serão consideradas como despesas extraorçamentárias. O Município mantém o controle dos restos a pagar processados e não processados liquidados separadamente.

### **5.1.7 Inscrições em Restos a Pagar**

Os Restos a Pagar correspondem a despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados. Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. E os Restos a Pagar Não Processados correspondem a despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

No exercício de 2025 não houve inscrição de restos a pagar e não há saldo de restos de anos anteriores.

### **5.1.8 Resultado Orçamentário**

No exercício financeiro de 2025 o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município arrecadou receitas no total de R\$ 101.066,39 e executou despesas em R\$ 104.451,96, o resultado orçamento foi déficit orçamentário de R\$ 3.385,57 que foi suportado pelo superavit do exercício anterior.

### **5.2 Notas do Balanço Financeiro - Anexo 13**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. O saldo financeiro inicial do exercício foi de R\$ 3.529,87 somado aos ingressos de receitas e deduzido as despesas do exercício formam o resultado financeiro.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 5.2.1 Resultado Financeiro

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. O resultado do Balanço Financeiro corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano. O resultado financeiro no exercício de 2025 do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município foi de déficit financeiro em R\$ 3.385,57 que reflete exclusivamente a redução das disponibilidades de caixa, não representando insuficiência financeira, uma vez que foi absorvido por saldo positivo do exercício anterior.

#### CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
(+) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 144,30	R\$ 3.529,87
(-) Saldo do Exercício Anterior	R\$ 3.529,87	R\$ 4.678,83
Resultado Financeiro do Exercício	R\$ -3.385,57	R\$ -1.148,96

### 5.3 Notas do Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso. Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município no exercício de 2025.

#### 5.3.1 Ativo circulante – Caixa e Equivalentes de caixa

A conta caixa e equivalentes é a única conta do ativo circulante da entidade. Em 31/12/2025 o saldo em conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município é R\$ 144,30. O saldo de caixa e equivalente é operado na conta bancária de nº 45.737-X - Ag. 0728-5 em nome do Fundo Municipal da Procuradoria, as contas possuem saldo aplicado em investimentos.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## 5.3.2 Resultado Patrimonial

A situação patrimonial líquida corresponde à diferença entre os ativos e os passivos da entidade. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município apresentou patrimônio líquido positivo, composto exclusivamente por ativo financeiro, representado por disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa, no montante de R\$ 144,30.

O resultado patrimonial do exercício de 2025 foi deficitário em R\$ 3.385,57, conforme demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais, em razão de as variações patrimoniais diminutivas terem superado as variações patrimoniais aumentativas no período. Apesar do resultado patrimonial deficitário no exercício, o patrimônio permaneceu positivo em razão da existência de saldo financeiro remanescente do exercício anterior.

## 5.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. Observa-se no resultado patrimonial o montante a ser acrescido ao patrimônio da entidade.

	<i>Exercício Atual</i>	<i>Exercício Anterior</i>
<b><i>Variações Patrimoniais Aumentativas</i></b>	<b>101.066,39</b>	<b>61.348,36</b>
<i>Remuneração de Depósitos bancários</i>	365,06	250,87
<i>Diversas Variações Pat. Aumentativas</i>	100.701,33	61.097,49
<b><i>Variações Patrimoniais Diminutivas</i></b>	<b>104.451,96</b>	<b>62.497,32</b>
<i>Serviços</i>	104.451,96	62.497,32
<b><i>Resultado Patrimonial do Período</i></b>	<b>-3.385,57</b>	<b>-1.148,96</b>

### 5.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

As variações patrimoniais aumentativas representam aumento do patrimônio da entidade, no exercício 2025 se deram pela arrecadação de Honorários Advocatícios em R\$ 100.701,33 e rendimentos de aplicações financeiras em R\$ 365,06.

### **5.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, no exercício são as despesas contraídas com tarifas bancárias e pagamento de honorários sucumbenciais em R\$ 104.451,96.

O resultado patrimonial do período foi em déficit de R\$ -3.385,57, pois as despesas contraídas ultrapassaram o montante de receitas arrecadadas.

### **5.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17**

Conforme a Lei 4.320/64, a dívida fluante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. Este demonstrativo é composto pelas contas de restos a pagar, consignações, retenções e descontos em pagamentos, não há estoque de restos a pagar inscritos de anos anteriores, não houve movimentação neste anexo no final do período.

### **5.6 Notas da Demonstração de Fluxo de caixa - Anexo 18**

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.

#### **5.6.1 Fluxo de caixa das atividades operacionais**

Correspondem aos ingressos de receitas operacionais receitas com aplicação bancária, transferências de recursos correntes, excluídas as referidas deduções e outros ingressos de receitas, apresentando no exercício de 2025 o montante de R\$ 101.066,39.

Os desembolsos representam as despesas orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores no período houve desembolsos

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

de R\$ 104.451,96. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais representou variação negativa em R\$ -3.385,57.

<i>TIPO DE FLUXO</i>	<i>2025</i>	<i>2024</i>
<i>FLUXO DE CAIXA – ATIVIDADE OPERACIONAIS</i>	<b>-3.385,57</b>	<b>-1.148,96</b>

### 5.6.2 Fluxo de caixa das atividades investimento

Corresponde aos ingressos e desembolsos com a aquisição capital permanente, como por exemplo aquisição de patrimônio imobilizado. No exercício de 2025 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

### 5.6.3 Fluxo de caixa das atividades financiamento

Corresponde aos ingressos com empréstimos e financiamentos de curto prazo saídas com pagamento destas dívidas. No exercício de 2025 não houve movimentação no fluxo de caixa das atividades de financiamento.

### 5.6.4 Apuração do Fluxo de caixa

A geração líquida de caixa é a diferença entre o caixa inicial e caixa final do exercício. O quadro demonstra uma geração líquida de caixa negativa em R\$ -3.385,57.

## 6.Considerações Finais

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município em 31 de dezembro de 2025.

Nova Andradina-MS, 19 de fevereiro de 2026.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

## **ATO DECLARATÓRIO DE COMPRA DIRETA**

Processo Administrativo nº 051/2026

“Dispõe sobre a Declaração de COMPRA DIRETA objetivando, a **Compra de passagens aéreas - 59º Congresso Nacional da ABIPEM em Natal/RN.**”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 051/2026, a contratação de serviços de revisão e manutenção para o veículo oficial do PREVINA.

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas junto ao DFD, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência;

**CONSIDERANDO** o parecer do Conselho Deliberativo, favorável a COMPRA DIRETA para a contratação do objeto nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

### **RESOLVE,**

**I – DECLARAR** a realização da compra direta e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de Dispensa de Licitação que versa sobre a contratação da Empresa **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.012.862/0001-b60**, para contratação de serviços de revisão e manutenção para o veículo oficial do PREVINA, com valor total de **R\$ 12.359,22** (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) conforme parecer nº 033/2026 do Conselho Deliberativo, mencionado no despacho 1-051/2026 constantes no processo administrativo 051/2026.

**II – Determinar** a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**III - Este ato declaratório entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, [Datado digitalmente].

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Aguirre de Araujo  
Diretor Presidente – PREVINA  
[assinado digitalmente]